



Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 374

Quarta-feira - 25 de novembro de 2009

Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Antônio Carlos.....	1
Campo Alegre.....	7
Chapadão do Lageado.....	7
Erval Velho.....	8
Gaspar.....	8
Governador Celso Ramos.....	8
Herval D´ Oeste.....	9
Imbituba.....	9
Irineópolis.....	11
Luzerna.....	14
Meleiro.....	15
Pinheiro Preto.....	16
Porto Belo.....	17
Porto União.....	17
Rio do Sul.....	21
Salto Veloso.....	33
São Lourenço do Oeste.....	25
Schroeder.....	27
Tunápolis.....	34
Turvo.....	41
Videira.....	41

Antônio Carlos

Prefeitura Municipal

Decreto N° 108/2009

DECRETO N° 108/2009 DE 22 DE OUTUBRO DE 2009
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – EXCESSO DE ARRE-
CADAÇÃO NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2009.

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de
suas atribuições e de conformidade com a Lei n° 1.197 de 22 de
Dezembro de 2008.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$
2.914,10 para as seguintes dotações orçamentárias:

12 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
12.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

12.01.08.241.0026.2.073-3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
R\$ 2.914,10

Artigo 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo
anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação

parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

Subtrair excesso de arrecadação
R\$ 2.914,10

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Antônio Carlos, em 22 de Outubro de 2009.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na Secretaria da Prefeitura Muni-
cipal de Antônio Carlos, em 22 de Outubro de 2009.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Decreto N° 110/2009

DECRETO N° 110/2009 DE 29 DE OUTUBRO DE 2009
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – ANULAÇÃO DE DO-
TAÇÃO NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2009.

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de
suas atribuições e de conformidade com a Lei n° 1.241 de 28 de
Outubro de 2008.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$
100.000,00 para as seguintes dotações orçamentárias:

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.01.10.301.0022.2.062-3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
R\$ 94.000,00

11.01.10.301.0022.2.062-4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
R\$ 6.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo
anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação par-
cial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.01.10.301.0022.1.060-4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
R\$ 30.000,00

11.01.10.301.0022.1.103-4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
R\$ 20.000,00

11.01.10.301.0022.1.061-4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
R\$ 50.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Antônio Carlos, em 29 de Outubro de 2009.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Antoninho Tiburcio Gonçalves - Presidente • **Edinando Brustolin** - Diretor Executivo

Emerson Souto - Gerente de Tecnologias da Informação • **Lucas Rossi** - Diagramador • **Tales Tombini** - Diagramador

Praça XV de novembro, 270 - Centro - 88010-400 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800

contato@diariomunicipal.sc.gov.br

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Publicado o presente Decreto na Secretaria da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 29 de Outubro de 2009.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Decreto N° 111/2009

DECRETO N° 111/2009 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2009
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2009.

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº 1.197 de 22 de Dezembro de 2008.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.500,00 para as seguintes dotações orçamentárias:

04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
04.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04.01.13.392.0018.2.025-3.3.50.00.00.00.00 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
R\$ 2.500,00

Artigo 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Subtrair superávit financeiro
R\$ 2.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antônio Carlos, em 03 de Novembro de 2009.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na Secretaria da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 03 de Novembro de 2009.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Decreto N° 112/2009

DECRETO N° 112/2009 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2009
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2009.

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº 1.197 de 22 de Dezembro de 2008.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.777,90 para as seguintes dotações orçamentárias:

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.01.10.301.0022.2.062-4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
R\$ 2.777,90

Artigo 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Subtrair superávit financeiro
R\$ 2.777,90

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antônio Carlos, em 04 de Novembro de 2009.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na Secretaria da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 04 de Novembro de 2009.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Decreto N° 114/2009

DECRETO N° 114/2009 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2009
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2009.

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº 1.197 de 22 de Dezembro de 2008.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.000,00 para as seguintes dotações orçamentárias:

14 – FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
14.01 – FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

14.01.15.452.0032.2.083-3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
R\$ 2.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

14 – FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
14.01 – FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
11.01.15.452.0032.2.083-4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
R\$ 2.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antônio Carlos, em 12 de Novembro de 2009.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na Secretaria da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 12 de Novembro de 2009.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Decreto N° 115/2009

DECRETO N° 115/2009 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2009
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2009.

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº 1.197 de 22 de Dezembro de 2008.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 5.000,00 para as seguintes dotações orçamentárias:

14 – FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
14.01 – FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

14.01.15.452.0032.2.083-3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
R\$ 5.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Subtrair excesso de arrecadação
R\$ 5.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antônio Carlos, em 12 de Novembro de 2009.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na Secretaria da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 12 de Novembro de 2009.
MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Decreto N° 116/2009

DECRETO N° 116/2009 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2009
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2009.

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº 1.197 de 22 de Dezembro de 2008.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 120.188,13 para as seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA TRANSP, OBRAS E SERV. PÚBLICOS
06.01 – SECRETARIA TRANSP, OBRAS E SERV. PÚBLICOS

06.01.26.782.0038.1.040-4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
R\$ 120.188,13

Artigo 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Subtrair superávit financeiro
R\$ 120.188,13

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antônio Carlos, em 13 de Novembro de 2009.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na Secretaria da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 13 de Novembro de 2009.
MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Decreto N° 117/2009

DECRETO N° 117/2009 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2009
AUXÍLIOS E CONVÊNIOS NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2009.

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº 1.197 de 22 de Dezembro de 2008.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.800.000,00 para as seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA TRANSP, OBRAS E SERV. PÚBLICOS
06.01 – SECRETARIA TRANSP, OBRAS E SERV. PÚBLICOS

06.01.26.782.0038.1.040-4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
R\$ 1.800.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Subtrair convênio
R\$ 1.800.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antônio Carlos, em 13 de Novembro de 2009.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na Secretaria da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 13 de Novembro de 2009.
MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Decreto N° 119/2009

DECRETO N° 119/2009 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2009
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2009.

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº 1.197 de 22 de Dezembro de 2008.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.791,41 para as seguintes dotações orçamentárias:

12 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
12.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

12.01.08.241.0026.2.073-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
R\$ 1.791,41

Artigo 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Subtrair superávit financeiro
R\$ 1.791,41

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antônio Carlos, em 17 de Novembro de 2009.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na Secretaria da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 17 de Novembro de 2009.
MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Decreto N° 120/2009

DECRETO N° 120/2009 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2009
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2009.

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº 1.197 de 22 de



Dezembro de 2008.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.322,00 para as seguintes dotações orçamentárias:

02 – GABINETE DO PREFEITO
02.01 – GABINETE DO PREFEITO

02.01.04.121.0003.2.055-4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
R\$ 1.322,00

Artigo 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

02 – GABINETE DO PREFEITO
02.01 – GABINETE DO PREFEITO
02.01.01.121.0003.2.055-3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
R\$ 1.322,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antônio Carlos, em 17 de Novembro de 2009.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na Secretaria da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 17 de Novembro de 2009.
MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Decreto Nº 121/2009

DECRETO Nº 121/2009 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2009
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2009.

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº 1.243 de 17 de Novembro de 2009.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 40.000,00 para as seguintes dotações orçamentárias:

14 – FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
14.01 – FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

14.01.15.452.0032.2.083-3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
R\$ 20.000,00
14.01.20.606.0050.2.087-3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
R\$ 20.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

14 – FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
14.01 – FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

14.01.20.606.0050.1.085-4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
R\$ 10.000,00
14.01.20.606.0050.1.086-4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
R\$ 30.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antônio Carlos, em 18 de Novembro de 2009.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na Secretaria da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 18 de Novembro de 2009.
MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Decreto Nº 122/2009

DECRETO Nº 122/2009 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2009
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2009.

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº 1.197 de 22 de Dezembro de 2008.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 40.000,00 para as seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA TRANSP., OBRAS E SERV. PÚBLICOS
06.01 – SECRETARIA TRANSP., OBRAS E SERV. PÚBLICOS

06.01.26.782.0038.1.040-4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
R\$234.636,22

Artigo 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Subtrair excesso de arrecadação
R\$ 234.636,22

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antônio Carlos, em 18 de Novembro de 2009.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na Secretaria da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 18 de Novembro de 2009.
MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Decreto Nº 123/2009

DECRETO Nº 123/2009 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2009
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2009.

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº 1.197 de 22 de Dezembro de 2008.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.818,41 para as seguintes dotações orçamentárias:

04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
04.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04.01.12.365.0009.2.019-4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
R\$ 2.818,41

Artigo 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:



04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
04.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04.01.12.365.0009.2.019-3.1.91.00.00.00.00.00 – Despesa intra-orçamentária
R\$ 2.818,41

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antônio Carlos, em 18 de Novembro de 2009.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na Secretaria da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 18 de Novembro de 2009.
MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Decreto N° 124/2009

DECRETO N° 124/2009 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2009
AUXÍLIOS E CONVÊNIOS NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2009.

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº 1.197 de 22 de Dezembro de 2008.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 15.000,00 para as seguintes dotações orçamentárias:

04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
04.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04.01.13.392.0018.2.025-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
R\$ 15.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Subtrair convênio
R\$ 15.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antônio Carlos, em 18 de Novembro de 2009.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na Secretaria da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 18 de Novembro de 2009.
MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Decreto N° 125/2009

DECRETO N° 125/2009 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2009
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2009.

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº 1.197 de 22 de Dezembro de 2008.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 23.985,29 para as seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA TRANSP, OBRAS E SERV. PÚBLICOS
06.01 – SECRETARIA TRANSP, OBRAS E SERV. PÚBLICOS

06.01.15.452.0032.2.034-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
R\$ 23.985,29

Artigo 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Subtrair excesso de arrecadação
R\$ 23.985,29

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antônio Carlos, em 19 de Novembro de 2009.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na Secretaria da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 19 de Novembro de 2009.
MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Decreto N° 126/2009

DECRETO N° 126/2009 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2009
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2009.

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº 1.197 de 22 de Dezembro de 2008.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.461,35 para as seguintes dotações orçamentárias:

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.01.10.301.0022.2.062-3.3.20.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
R\$ 1.461,35

Artigo 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.01.10.301.0022.2.062-4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
R\$ 1.461,35

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antônio Carlos, em 19 de Novembro de 2009.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na Secretaria da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 19 de Novembro de 2009.
MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Decreto N° 127/2009

DECRETO N° 127/2009
PRORROGA OS PRAZOS DO CONCURSO PARA ESCOLHA DO HINO

OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, a necessidade de adequação do local destinado à escolha do Hino Oficial do Município de Antônio Carlos;

Considerando, a necessidade de se estender o prazo para possibilitar esta adequação;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o art. 4º do Decreto Municipal n.º 101/2009, que trata da exibição pública dos hinos pré-selecionados, do Edital de Concurso n.º 072/2009 – Escolha do Hino do Município de Antônio Carlos, passando a exibição para o dia 16 de dezembro de 2009, no auditório da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, com início as 20h00min.

Art. 2º - As demais disposições contidas naquele edital permanecem inalteradas.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Antônio Carlos, em 19 de novembro de 2009.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto, na Secretaria Municipal, em 19 de novembro de 2009.

MAURO CÉZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria N° 350/2009

PORTARIA N° 350/2009.
CONCEDE INSALUBRIDADE A SERVIDOR ACT.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, INSALUBRIDADE, a servidor contratado temporário, JOÃO MARIA CHAVES NETO, ocupante do Cargo de MOTORISTA, a partir de 01 de novembro de 2009.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 13 de Novembro de 2009

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 13 de Novembro de 2009.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria N° 351/2009

PORTARIA N° 351/2009.
CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei n° 558/92,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, LICENÇA PREMIO, por 30 dias, a servidor efetivo, APOLONIA SIMONES PAULI, ocupante do Cargo de AGENTE SERVIÇOS GERAIS – 20H, a partir de 18 de novembro de 2009.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 16 de Novembro de 2009.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 16 de Novembro de 2009.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria N° 352/2009

PORTARIA N° 352/2009.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei n° 558/92,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, a pedido, FERIAS, por 30 dias, a servidor efetivo, OTAVIO FRANCISCO DE SOUZA, ocupante do Cargo de OFICIAL DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, a partir de 16 de novembro de 2009, referente ao período aquisitivo de 13/06/2006 a 12/06/2007.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 16 de Novembro de 2009

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 16 de Novembro de 2009.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Processo Licitatório N° 108/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório: n° 108/2009; Modalidade: Pregão Presencial – Registro de Preço; Tipo: menor preço por item; Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de No Break para diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no edital e seus anexos; Entrega dos envelopes e abertura: dia 07/12/09 às 09:00 horas.

Obtenção dos Editais e informações, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, Praça Anchieta n° 10, Centro, Antônio Carlos, SC, das 7:30 as 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, fone (48)3272-1123.

Ou no site www.antoniocarlos.sc.gov.br

Antônio Carlos, 23/11/2009.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal



Processo Licitatório N° 109/2009**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório: nº 109/2009; Modalidade: Tomada de Preços; Tipo: menor preço global; Objeto: Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação do Centro de Educação Infantil Municipal Coração de Jesus e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Antônio Carlos, com fornecimento de materiais e mão de obra, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no edital e seus anexos; Entrega dos envelopes e abertura: dia 10/12/09 às 09:00 horas.

Obtenção dos Editais e informações, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, Praça Anchieta nº 10, Centro, Antônio Carlos, SC, das 7:30 as 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, fone (48)3272-1123.

Ou no site www.antoniocarlos.sc.gov.br

Antônio Carlos, 24 de Novembro de 2009.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores**Extrato de Contrato**

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

Extrato de Contrato
Contrato: nº 10/2009

Origem: Licitação nº 05/2009 - Dispensa de Licitação;

Contratante: Câmara Municipal de Antônio Carlos;

Contratada: LUTZ – Cursos, Concursos, Assessoria e Projetos Técnicos Ltda.

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de Serviços de Concurso Público, visando o provimento de vagas para o quadro funcional da Câmara Municipal de Antônio Carlos;
Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Antônio Carlos, 13 de novembro de 2009

EDSON LAIR DECKER
Presidente

Campo Alegre**Prefeitura Municipal****Decreto N° 5.877**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 5.877 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2009

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL N° 5.868 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2009.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 71, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e em especial a Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 067 de 24 de julho de 2009; Decreta:

Art.1º) O Art. 1º do Decreto Municipal nº 5.868 de 16 de novembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º) Fica convocada a 4ª Conferência Municipal/Regional das Cidades pertencentes a SDR-Mafra, a se realizar no dia 07 de dezembro de 2009, sob a coordenação da Secretaria de Desenvolvimento Regional – Mafra”.

Art.2º) As demais disposições do Decreto nº 5.868 de 16 de novembro de 2009, permanecem inalteradas e em vigor.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de novembro de 2009.

Art.4º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre “SC”, 20 de novembro de 2009.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 20/11/2009.

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Chapadão do Lageado**Prefeitura Municipal****Portaria nº 394/2009**

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 394/2009

"CONSTITUI COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE MÉDICO DO PSF PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70, II, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com as Leis Complementares nº 0030 de 09.07.2007 e 0040 de 15.05.2009,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão para realização do Processo Seletivo Simplificado, objetivado a contratação de Médico do PSF, para execução do Programa de Saúde Família –PSF, no âmbito da Administração Municipal, aos quais compete elaborar todos os procedimentos administrativos pertinentes, bem como, executar o processo seletivo.

Art. 2º Para compor a Comissão de que trata o "caput" do art. 1º, ficam nomeados os seguintes membros:

I - CHARLIANE MICHELS

II - NEUSA FRANCISCO LUCKMANN

III - CRISTIANE SOTELI BETTOLY

Art. 3º A Comissão será presidida pela Sra. Charliane Michels e secretariada pela Senhora Cristiane Soteli Bettoly.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Chapadao do Lageado, 20 de novembro de 2009

ARLINDO STEIN

Prefeito Municipal em Exercício



Erval Velho

Prefeitura Municipal

Decreto 1360/2009

DECRETO 1360, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2009.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

LENITA DADALT FONTANA, Prefeita Municipal de Erval Velho/SC, no uso de suas atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos II, VII e XXVI, todos do artigo 85, da Lei Orgânica; e art. 6º da Lei Municipal n. 1172, de 29 de dezembro de 2008, e, tendo presentes razões de interesse público,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município de Erval Velho, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
UNIDADE 01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV. 2.011 – MANUTENÇÃO GERAL DO ENSINO FUNDAMENTAL
39 - 319000.00.00.0008 – Aplicações Diretas R\$ 40.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES..... R\$ 40.000,00

Parágrafo Único - Os recursos orçamentários para fazer face à presente suplementação, correrão à conta do provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício, na FONTE DE RECURSO – 0008 – RECURSOS DO FUNDEB 40% no valor de R\$ 40.000,00, conforme § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, e demonstrado nos Anexos do presente decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 20 de novembro de 2009.

LENITA DADALT FONTANA
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado nesta data.
WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Gaspar

SAMAE

Portaria nº 73/2009 - SAMAE

PORTARIA Nº. 73, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2009.
COLOCA A DISPOSIÇÃO DA UNIÃO (MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO/PROCURADORIA REGIONAL DA 12ª REGIÃO), O SERVIDOR GUSTAVO JACQUES MOREIRA DA COSTA.

LOVIDIO CARLOS BERTOLDI, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto- SAMAE, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor, e conforme disposto na cláusula 2.1.1 do Convênio celebrado entre o Município e a União, por intermédio do Ministério Público do Trabalho/Procuradoria Regional da 12ª Região;

RESOLVE

Art. 1º Colocar à disposição, a partir do dia 24 de novembro de 2009, da União (Ministério Público do Trabalho/Procuradoria Regional da 12ª Região), o servidor GUSTAVO JACQUES MOREIRA DA COSTA, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Especializados, Nível ANM-I-B, Referência 33, com 40 horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 23 de novembro de 2009.
LOVIDIO CARLOS BERTOLDI
Diretor - Presidente

Contrato nº 47/2009 - SAMAE

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

CONTRATOS / 2009

Número do contrato: 47/2009

Data vigência: 17/11/2009

Data vencimento: 31/12/2009

Número da Licitação: 62/2009 - Modalidade: Dispensa

Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE

Contratado: IRMÃOS BOHRER ELETRO ELETRÔNICOS LTDA. ME - CNPJ/CPF do contratado: 08.394.735/0001-59

Objeto: Aquisição de eletrodomésticos para manutenção das atividades da Autarquia.

Valor: R\$ 4.273,00 (quatro mil, duzentos e setenta e três reais).

Gaspar (SC), em 17 de novembro de 2009.

LOVÍDIO CARLOS BERTOLDI
Diretor Presidente

Governador Celso Ramos

Prefeitura Municipal

Extrato de Contrato 085/2009

PREFEITURA MUN. DE GOV. CELSO RAMOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 085/2009. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gov. Celso Ramos. CONTRATADO: COMPARTS LTDA – EPP. OBJETO: Contratação de empresas para serviços de mão de obra em mecânica de ônibus, caminhões e equipamentos pesados, com fornecimento de peças, conforme determina o edital e seus anexos. PRAZO: Da assinatura do Contrato até 18/11/2010. VALOR: R\$ 275.268,18 (Duzentos e setenta e cinco mil e duzentos e sessenta e oito reais e dezoito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. Secretarias Municipais.

Governador Celso Ramos, 18 de Novembro de 2009

ANÍSIO ANATÓLIO SOARES
Prefeito Municipal.



Herval D'Oeste

Prefeitura Municipal

Decreto nº 2.692/2009

DECRETO Nº 2.692/2009

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JOAÇABA E HERVAL D'OESTE E LUZERNA- SC."

NELSON GUINDANI, Prefeito Municipal de Herval D'Oeste - SC., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2672/2008 de 12 de dezembro de 2008,

DECRETA:

Artigo 1º- Fica aberto ao orçamento vigente do SIMAE- Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

04.122.0028.2.060 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
3.1.91.00.00 – Aplicações Diretas..... R\$ 4.500,00

17.512.0029.2.061– OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA
3.1.91.00.00 – Aplicações Diretas.....R\$ 1.500,00

17.512.0029.2.062–OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO
3.1.91.00.00 – Aplicações Diretas.....R\$ 1.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no Artigo anterior, é indicado como fonte de recurso, na forma do disposto no Art. 43, Parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, o SUPRAVIT FINANCEIRO apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2008.

Artigo 3º - Fica autorizada a adequação na LDO – Lei 3.827 de 24 de Novembro de 2008 e PPA – Lei nº 3.418 de 22 de Dezembro de 2005, decorrentes da suplementação e anulação constantes nos Artigos 1º e 2º

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Herval D'Oeste (Sc), 23 de Novembro de 2009.

NELSON GUINDANI
Prefeito

Portaria Nº 839/2009

PORTARIA Nº 839/2009

NELSON GUINDANI, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

DISPENSAR a pedido, conforme requerimento em anexo, a Servidora KARINA FILIPINI (Matr. 3021), a partir de 23 de Novembro de 2009, a qual exercia as funções do cargo de Professor, Nível 1, Referência "A", 20 horas semanais, turno matutino, junto ao CMEI Pequeno Príncipe, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 0124/2001.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 23 de Novembro de 2009.

NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

IPREVI/HO

Inexigibilidade de Licitação - Edital de Credenciamento Perícias Médicas IPREVI-HO nº 001/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 0121/2009

Inexigibilidade de Licitação nº 0008/2009

Unidade Gestora: IPREVI - HO de Herval d'Oeste.

Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de perícias médicas para servidores efetivos do Município de Herval d'Oeste, segurados do IPREVI-HO, para fins de concessão do benefício previdenciário de Auxílio-Doença e de Aposentadoria por Invalidez Permanente, e avaliação periódica de ex-Servidores Aposentados por Invalidez Permanente, segundo as Especialidades Médicas

Credenciado: Crisval Clinica Esp. em Med. e Seg. do Trabalho Ltda.

Valor: R\$ 8.000,00

Fundamentação legal: Artigo 25, inciso II da Lei 8.666/93 e suas atualizações.

Herval d'Oeste (SC), 23 de novembro de 2009.

DIVO PEDRO PALUDO

Gestor

Imbituba

Prefeitura Municipal

Decreto PMI nº 158.2009

DECRETO PMI Nº 158, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2009.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TÁXI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 93, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o que dispõe o Art. 30 da Lei nº 1.649, de 29 de fevereiro de 1996;

Considerando os pareceres exarados pela Procuradoria Geral do Município e pelo CECOP – Centro de Consultoria Pública SS;

Considerando a necessidade de solucionar, em definitivo, as questões legais envolvendo o serviço de táxi no Município de Imbituba;

Considerando que tramita no Poder Legislativo local o Projeto de Lei nº 156, de 28 de abril de 2009, que Dispõe sobre o Serviço de Táxi no Município de Imbituba e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Ficam renovadas, por 6 (seis) meses, as Autorizações para Prestação do Serviço de Táxi no Município de Imbituba, objeto do Decreto PMI nº 120, de 10 de setembro de 2008.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 24 de novembro de 2009.

JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.



Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Portaria n° 299

PORTARIA DGP/SEAGP N.º 299, de 23 de novembro de 2009.
DISPÕE SOBRE DEMISSÃO A PEDIDO DE SERVIDORA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Demitir a pedido TAMARA MENDES DEMETRIO PEREIRA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 198.225.938-80, aprovada no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 01/2008, admitida em 16 de fevereiro de 2009, contrato nº 4820 para exercer o cargo de Professor II – 20 horas - ACT.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de novembro de 2009, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba SC, 23 de novembro de 2009.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

ANDREZA BARCELOS CARVALHO

Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas

Registre-se e publique-se:

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC

Portaria n° 300

PORTARIA DGP/SEAGP N.º 300, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2009.
DISPÕE SOBRE DEMISSÃO A PEDIDO DE SERVIDORA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Demitir a pedido TAMARA MENDES DEMETRIO PEREIRA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 198.225.938-80, aprovada no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 01/2008, admitida em 02 de junho de 2009, contrato nº 5012 para exercer o cargo de Professor II – 20 horas - ACT.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de novembro de 2009, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba SC, 23 de novembro de 2009.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

ANDREZA BARCELOS CARVALHO

Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas

Registre-se e publique-se:

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC

Portaria n° 301

PORTARIA DGP/SEAGP N.º 301, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2009.
DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE SERVIDOR E, DÁ OUTRAS PRO-

VIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, e o artigo 37, II, da CR/88.

RESOLVE:

Art. 1º Admitir ANDREIA PACHECO DE COUTO, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 028.019.649-05, aprovada no Processo Seletivo Público, Edital n.º 001/2009, para exercer o cargo/emprego público de Agente Comunitária de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, e a remuneração proporcional consignada na legislação pertinente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de novembro de 2009, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba SC, 25 de novembro de 2009.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

ANDREZA BARCELOS CARVALHO

Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas

Registre-se e publique-se:

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC

Portaria n° 302

PORTARIA DGP/SEAGP N.º 302, de 23 de novembro de 2009.
DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE SERVIDOR E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, e o artigo 37, II, da CR/88.

RESOLVE:

Art. 1º Admitir JOANETE MARIA DOLORES TEDESCO, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 407.944.400-10, aprovada no Concurso Público, Edital n.º 001/2007, para exercer o cargo/emprego público de Servente Merendeira, com carga horária de 40 horas semanais, e a remuneração proporcional consignada na legislação pertinente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de novembro de 2009, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba SC, 23 de novembro de 2009.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

ANDREZA BARCELOS CARVALHO

Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas

Registre-se e publique-se:

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC

Portaria n° 303

PORTARIA DGP/SEAGP N.º 303, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2009.
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PERÍODO DE FRUIÇÃO DE FÉRIAS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria DGP/SEAGP nº 187/2009, que fixou o período de fruição de férias, concedida a servidora pública municipal BALBINA CARDOSO DE MARIA, Auxiliar de Serviços, inscrita no CPF sob o n.º 888.405.229-72, nos termos da Sentença exarada nos autos da AT n.º 582/2006, conforme quadro abaixo:

Período Aquisitivo	Fruição
2002/2003	3.11.2009 a 2.12.2009

Art. 2º Fixar nova data de fruição, conforme quadro abaixo:

Período Aquisitivo	Fruição
2002/2003	24.11.2009 a 23.12.2009

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba SC, 23 de novembro de 2009.

JOSÉ ROBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Irineópolis

Prefeitura Municipal

Lei 1459/2009

LEI N.º 1459/2009

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS PARA O EXERCÍCIO DE 2010.

WANDERLEI LEZAN, Prefeito Municipal de IRINEÓPOLIS, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do município que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Do Orçamento do Município

Artigo 1.º - O Orçamento Geral do Município de IRINEÓPOLIS, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos e autarquia, para o exercício financeiro de 2010, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 22.884.250,00 (vinte e dois milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais), discriminados nos anexos integrantes desta Lei.

Do Orçamento das Unidades Gestoras

Artigo 2.º - O Orçamento Consolidado para o exercício de 2010 estima a Receita em R\$ 22.884.250,00 (vinte e dois milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais), e fixa a Despesa em R\$ 22.884.250,00 (vinte e dois milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais), sendo R\$ 2.791.000,00 (dois milhões, setecentos e noventa e um mil reais) as transferências financeiras recebidas e concedidas.

§ 1.º - A Receita da Prefeitura, Fundos e Autarquias, será realiza-

da mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento.

4. RECEITAS	22.884.250,00
4.1. RECEITAS CORRENTES	14.995.000,00
4.2. RECEITAS DE CAPITAL	7.889.250,00
TOTAL GERAL	22.884.250,00

§ 2.º - A Despesa Consolidada será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira.

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01 - Poder Legislativo	766.000,00
02 - Poder Executivo	17.289.250,00
03 - Hospital Municipal Bom Jesus	556.000,00
04 - Fundo Municipal de Saúde	3.962.500,00
05 - Fundo Municipal de Assistência Social	228.500,00
99 - Reserva de Contingência	82.000,00
TOTAL GERAL	22.884.250,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 - Legislativa	766.000,00
04 - Administração	1.835.000,00
06 - Segurança Pública	36.000,00
08 - Assistência Social	1.263.500,00
10 - Saúde	4.518.500,00
12 - Educação	6.013.000,00
13 - Cultura	181.000,00
15 - Urbanismo	3.896.000,00
16 - Habitação	150.000,00
17 - Saneamento	20.000,00
20 - Agricultura	1.002.250,00
22 - Indústria	81.000,00
23 - Comércio e Serviços	20.000,00
25 - Energia	120.000,00
26 - Transporte	2.853.000,00
27 - Desporto e Lazer	47.000,00
99 - Reserva de Contingência	82.000,00
TOTAL GERAL	22.884.250,00

III - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

0001 - Processo Legislativo	766.000,00
0007 - Administração	1.163.000,00
0008 - Administração Financeira	315.000,00
0018 - Promoção e Extensão Rural	1.002.250,00
0030 - Segurança Pública	36.000,00
0041 - Educação da Criança de 0 a 6 anos	788.000,00
0042 - Ensino Fundamental	5.094.000,00
0044 - Ensino Superior	83.000,00
0045 - Ensino Supletivo	3.000,00
0046 - Educação Física e Desportos	47.000,00
0047 - Assistência a Educandos	22.000,00
0048 - Cultura	181.000,00
0049 - Educação Especial	20.000,00
0051 - Energia Elétrica	120.000,00
0057 - Habitação	150.000,00
0058 - Urbanismo	3.896.000,00
0062 - Indústria	81.000,00
0065 - Turismo	20.000,00
0075 - Saúde	4.516.500,00
0076 - Saneamento	20.000,00
0081 - Assistência	1.138.500,00
0084 - PASEP	125.000,00
0088 - Transporte Rodoviário	2.853.000,00
0099 - Reserva de Contingência	82.000,00
0100 - Gestão Administrativa Superior	357.000,00
0102 - Despesas Gerais em Educação	3.000,00
0103 - Despesas Gerais em Saúde	2.000,00
TOTAL GERAL	22.884.250,00

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	13.232.500,00
3.1.00.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	7.219.710,00
3.2.00.00.00.00.00 – Juros e Encargos da Dívida	78.000,00
3.3.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes	5.934.790,00
DESPESAS DE CAPITAL	9.569.750,00
4.4.00.00.00.00.00 – Investimentos	8.854.750,00
4.5.00.00.00.00.00 – Inversões Financeiras	200.000,00
4.6.00.00.00.00.00 – Amortização da Dívida	515.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	82.000,00
9.9.00.00.00.00.00 – Reserva de Contingência	82.000,00
TOTAL GERAL	22.884.250,00

Do Orçamento da Prefeitura Municipal de Irineópolis

Artigo 3.º – O Orçamento da entidade Prefeitura Municipal de Irineópolis para o exercício de 2010 estima a Receita em R\$ 20.140.250,00 (vinte milhões, cento e quarenta mil, duzentos e cinquenta reais), as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R\$ 2.791.000,00 (dois milhões, setecentos e noventa e um mil reais) e fixa a Despesa em R\$ 17.349.250,00 (dezesete milhões, trezentos e quarenta e nove mil e duzentos e cinquenta reais).

§ 1.º – A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de Outras Esferas de Governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

4. RECEITAS	20.140.250,00
4.1. RECEITAS CORRENTES	12.990.000,00
4.2. RECEITAS DE CAPITAL	7.150.250,00
TOTAL GERAL	20.140.250,00

§ 2.º – A Despesa da Entidade Prefeitura Municipal de Irineópolis será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídos da seguinte forma:

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

04 - Administração	1.835.000,00
06 - Segurança Pública	36.000,00
08 - Assistência Social	1.035.000,00
12 - Educação	6.013.000,00
13 - Cultura	181.000,00
15 - Urbanismo	3.896.000,00
16 - Habitação	150.000,00
17 - Saneamento	20.000,00
20 - Agricultura	1.002.250,00
22 - Indústria	81.000,00
23 - Comércio e Serviços	20.000,00
25 - Energia	120.000,00
26 - Transporte	2.853.000,00
27 - Desporto e Lazer	47.000,00
99 - Reserva de Contingência	60.000,00
SOMA	17.349.250,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	2.791.000,00
SOMA	20.140.250,00

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	8.731.100,00
3.1.00.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	4.423.710,00
3.2.00.00.00.00.00 – Juros e Encargos da Dívida	75.000,00
3.3.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes	4.232.390,00
DESPESAS DE CAPITAL	8.558.150,00
4.4.00.00.00.00.00 – Investimentos	7.853.150,00
4.5.00.00.00.00.00 – Inversões Financeiras	200.000,00
4.6.00.00.00.00.00 – Amortização da Dívida	505.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	60.000,00
9.9.00.00.00.00.00 – Reserva de Contingência	60.000,00
SOMA	17.349.250,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	2.791.000,00

SOMA 20.140.250,00

Do Orçamento do Hospital Municipal Bom Jesus

Artigo 4.º – O Orçamento da entidade Hospital Municipal Bom Jesus para o exercício de 2010 estima a Receita em R\$ 283.000,00 (duzentos e oitenta e três mil reais), e fixa a Despesa em R\$ 563.000,00 (quinhentos e sessenta e três mil reais).

§ 1.º – A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de Outras Esferas de Governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

4. RECEITAS	283.000,00
4.1. RECEITAS CORRENTES	222.000,00
4.2. RECEITAS DE CAPITAL	61.000,00
SOMA	283.000,00
TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA RECEBIDA	280.000,00
TOTAL GERAL	563.000,00

§ 2.º – A Despesa da Entidade Hospital Municipal Bom Jesus será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídos da seguinte forma:

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

10 - Saúde	556.000,00
99 - Reserva de Contingência	7.000,00
TOTAL GERAL	563.000,00

V – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	473.000,00
3.1.00.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	343.000,00
3.2.00.00.00.00.00 – Juros e Encargos da Dívida	3.000,00
3.3.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes	127.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	83.000,00
4.4.00.00.00.00.00 – Investimentos	73.000,00
4.6.00.00.00.00.00 – Amortização da Dívida	10.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.000,00
9.9.99.99.00.00.00 – Reserva de Contingência	7.000,00
TOTAL GERAL	563.000,00

Do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

Artigo 5.º – O Orçamento da entidade Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis para o exercício de 2010 estima a Receita em R\$ 2.255.500,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais), e fixa a Despesa em R\$ 3.976.500,00 (três milhões, novecentos e setenta e seis mil e quinhentos reais).

§ 1.º – A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de Outras Esferas de Governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

4. RECEITAS	2.255.500,00
4.1. RECEITAS CORRENTES	1.577.500,00
4.2. RECEITAS DE CAPITAL	678.000,00
SOMA	2.255.500,00
TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA RECEBIDA	1.721.000,00
TOTAL GERAL	3.976.500,00

§ 2.º – A Despesa da Entidade Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídos da seguinte forma:



II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO	
10 - Saúde	3.962.500,00
99 - Reserva de Contingência	14.000,00
TOTAL GERAL	3.976.500,00

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA	
DESPESAS CORRENTES	3.157.500,00
3.1.00.00.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	1.905.500,00
3.3.00.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes	1.252.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	805.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00 – Investimentos	805.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	14.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00 – Reserva de Contingência	14.000,00
TOTAL GERAL	3.976.500,00

Do Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Irineópolis

Artigo 6.º – O Orçamento da entidade Fundo Municipal de Assistência Social de Irineópolis para o exercício de 2010 estima a Receita em R\$ 205.500,00 (duzentos e cinco mil e quinhentos reais), e fixa a Despesa em R\$ 229.500,00 (duzentos e vinte e nove mil e quinhentos reais).

§ 1.º – A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de Outras Esferas de Governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

4. RECEITAS	205.500,00
4.1. RECEITAS CORRENTES	205.500,00
SOMA	205.500,00
TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA RECEBIDA	24.000,00
TOTAL GERAL	229.500,00

§ 2.º – A Despesa da Entidade Fundo Municipal de Assistência Social de Irineópolis será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídos da seguinte forma:

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO	
08 - Assistência Social	228.500,00
99 - Reserva de Contingência	1.000,00
TOTAL GERAL	229.500,00

V – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA	
DESPESAS CORRENTES	214.500,00
3.1.00.00.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	33.500,00
3.3.00.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes	181.000,00

DESPESAS DE CAPITAL	14.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00 – Investimentos	14.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00 – Reserva de Contingência	1.000,00
TOTAL GERAL	229.500,00

Do Orçamento da Câmara Municipal de Irineópolis

Artigo 7.º – O Orçamento da entidade Câmara Municipal para o exercício de 2010 estima a Transferência Financeira do Tesouro Municipal em R\$ 766.000,00 (setecentos e sessenta e seis mil reais) e fixa a Despesa em R\$ 766.000,00 (setecentos e sessenta e seis mil reais).

§ 1.º – A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

§ 2.º – A Despesa da Entidade Câmara Municipal será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natu-

reza, distribuídas da seguinte forma:

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO	
01 - Legislativa	766.000,00
TOTAL GERAL	766.000,00

V – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA	
DESPESAS CORRENTES	656.400,00
3.1.00.00.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	514.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 – Outras despesas correntes	142.400,00
DESPESAS DE CAPITAL	109.600,00
4.4.00.00.00.00.00.00 – Investimentos	109.600,00
TOTAL GERAL	766.000,00

Artigo 8.º – Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

§ 1.º – A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo, mediante prévia autorização legislativa.

§ 2.º – Para efeito desta lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

Artigo 09 - As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Artigo 10 – Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante prévia autorização legislativa.

Artigo 11 – As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Artigo 12 – Durante o exercício de 2010 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas prioritizados nesta Lei, mediante prévia autorização legislativa.

Artigo 13 - Os saldos das modalidades de cada unidade gestora poderão ser alterados entre si, dentro de cada ação ou operações especiais, mediante prévia autorização legislativa.

Artigo 14 – Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação, mediante prévia autorização legislativa.

Artigo 15 – Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta, mediante prévia autorização legislativa.

Artigo 16 - No decorrer do exercício de 2010 se a variação do IGPM-FGV (Índice Geral de Preços do Mercado da Fundação Getúlio Vargas) acumulada a partir de 01 de janeiro de 2010 atingir 5% (cinco por cento), fica a Administração Municipal autorizada a promover a atualização monetária dos valores constantes das

Propostas Orçamentárias aprovadas por essa Lei, procedendo da mesma maneira posteriormente, até o encerramento do exercício, em cada oportunidade que esta variação atingir cumulativamente mais de 05% (cinco por cento), bem como, utilizar-se dos termos do art. 7º da Lei Federal nº4.320/64, conforme as disposições do art. 43 da referida Lei.

Parágrafo Único - Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Artigo 17 - Esta Lei atualiza as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010, para as receitas e despesas de todas as unidades gestoras que compõe o Orçamento Municipal.

Artigo 18 - Esta Lei vigorará durante o exercício de 2010, a partir de 1.º de Janeiro de 2010 revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 20 de novembro de 2009.

WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

Luzerna

Prefeitura Municipal

Decreto 1151

DECRETO Nº 1151 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2009.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR EM FAVOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA"

NORIVAL FIORIN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições e de conformidade com o que lhe faculta o inciso I, do art. 21 da Lei nº 810 de 27 de novembro de 2008,

DECRETA:

Art.1º- Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no montante de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA, à conta dos recursos do Excesso de Arrecadação apurado até 18 de novembro de 2009, na Fonte 24 - Transferências de Convênio - Outros, detalhamento 000055 - Transferência de Convênios do Estado, resultante do Termo de Convênio Processo TC nº 12.450/2009-8, firmado com o Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional de Joaçaba, para construção de um a ponte pré-fabricada, sobre o Rio Estreito, na forma do disposto no inciso II, do art. 43 da Lei nº 4.320/64, atribuído a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

Projeto - 11.1101.26.782.0067.1060 - Construção de pontes, pontilhões e bueiros no Interior

Categoria Econômica - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Investimentos
Fonte 24 - Transferências de Convênios Outros..... R\$ 65.000,00
Detalhamento dos Recursos - 000055 - Transferência de Convênios do Estado

TOTAL SUPLEMENTADO..... R\$ 65.000,00

Art.2º- É parte integrante deste Decreto, o Quadro Demonstrativo do Excesso de Arrecadação.

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 19 de novembro de 2009.

NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal

Decreto 1152

DECRETO Nº 1152 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2009.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JOAÇABA E HERVAL D'OESTE E LUZERNA(SC)."

NORIVAL FIORIN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 810 de 27 de novembro de 2008,

DECRETA:

Art.1º- Fica aberto ao orçamento vigente do SIMAE- Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

04.122.0028.2.060 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
3.1.91.00.00 - Aplicações Diretas..... R\$.4.500,00
17.512.0029.2.061 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA
3.1.91.00.00 - Aplicações Diretas.....R\$ 1.500,00
17.512.0029.2.062 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO
3.1.91.00.00 - Aplicações Diretas.....R\$ 1.000,00

Art.2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, é indicado como fonte de recurso, na forma do disposto no art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2008.

Art.3º - Fica autorizada a adequação na LDO e PPA, decorrentes da anulação e suplementação constantes nos art.s 1º e 2º.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 23 de novembro de 2009

NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal

Extrato de Portaria nº 176

Portaria nº 176/09 de 16/11/09 - "Prorroga licença gestação concedida à servidora que especifica" (Prorroga, nos termos do art. 2º da Lei Complementar nº 081 de 11/08/2009, por mais 60 (sessenta) dias a licença gestação da servidora NILDA KISSOW DAL VESCO, que exerce o emprego público temporário de Técnica de Enfermagem no Programa Saúde da Família/PSF, 40 horas semanais, a partir de 16/11/2009.)

Extrato de Contrato pml.049.09

Extrato de CONTRATO PML 2009

Extrato de CONTRATO Nº: pml.049.09

MODALIDADE: Carta-Convite para Obras e Serviços de Engenharia nº 0013/2009

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA

CONTRATADA: KERBERMIX SERVIÇOS DE CONCRETAGEM LTDA

OBJETO: Fornecimento de material e mão-de-obra para construção de ponte em concreto pré-fabricado sobre o Rio Estreito, perímetro rural do Município de Luzerna, divisa com o Município de Água Doce, conforme Projeto, Memorial Descritivo, Orçamento Máximo e cronograma em anexo.

VALOR: R\$ 112.748,00 (cento e doze mil, setecentos e quarenta e oito reais)

VIGÊNCIA: 60 (sessenta dias) a contar da emissão da Ordem de Serviço Inicial



DOTAÇÃO:

Conta: 11.1101.26.782.0067.1060.44900000

Órgão: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

Un. Orçamentária: DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS

Projeto/Atividade: Construção de Pontes, pontilhões e Bueiros no Interior

Mod. Aplicação: APLICAÇÕES DIRETAS

Elemento: obras contratadas

Fonte: Recursos Ordinários

Destinação: Sem Detalhamento da Destinação de Recursos

Luzerna(SC), 23 de novembro de 2009.

NORIVAL FIORIN

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CELSO OTO KERBER

KERBERMIX SERVIÇOS DE CONCRETAGEM Ltda

CONTRATADA

Meleiro**Prefeitura Municipal****Decreto nº. 069**

DECRETO Nº. 069, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2009.

DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA A ÁREA DO MUNICÍPIO AFETADA POR VENDAVAIS OU TEMPESTADES.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 12, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município, pelo Art. 17 do Decreto Federal no 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, pela Lei Estadual nº. 10.925, de 22 de setembro de 1998, pelo Decreto Estadual nº. 3.924, de 11 de janeiro de 2006 e pela Resolução n.º 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO QUE:

- A ocorrência de Vendavais ou tempestades, acompanhadas de chuvas intensas e concentradas, ocorrida no dia 19 de Novembro de 2009, atingindo todo município, conforme Mapa das Áreas Afetadas, anexos ao presente Decreto;
- Como conseqüências deste desastre, resultaram em danos e prejuízos, constante do Formulário de Avaliação de Dano anexo a este Decreto;
- a recomendação da Comissão Municipal de Defesa Civil, que avaliou e quantificou o desastre em acordo com a Resolução nº. 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil – CONDEC;
- concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade: O grau de vulnerabilidade do cenário, da população e despreparo da defesa civil local frente ao desastre:

D E C R E T A

Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como Situação de Emergência.

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos e pelo Croqui da Área Afetada, anexos a este Decreto.

Art. 2º Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após

adaptado à situação real desse desastre.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres, e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre. Parágrafo único. Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria Executiva da COMDEC.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente:

I - penetrar nas casas, a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem o consentimento do morador, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II - usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º De acordo com o estabelecido no artigo 5º do Decreto-lei no 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se que se dê início a processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastres.

§ 1º - No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º - Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem das edificações e de reconstrução das mesmas, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar um máximo de 180 dias.

Meleiro (SC), 20 de Novembro de 2009.

JONNEI ZANETTE

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra.

Portaria n.º 272/2009

PORTARIA n.º 272/2009

TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e artigos 96 e seguintes da Lei n.º 809/2000, de 03 de abril de 2000, resolve:

C O N C E D E R

Art. 1.º A pedido, licença prêmio por 30 (trinta) dias a servidor público municipal JORGE DOS SANTOS, ocupante do cargo de Motorista, em razão do efetivo exercício de suas funções, no período de 1º de Março de 2000 a 01 de Março de 2005, conforme dispõe o caput do artigo 96 da Lei n.º 809/2000, de 03 de abril de 2000.



Art. 2.º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente, no elemento de despesas com pessoal

Art. 2.º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 03/11/2009.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 24 de Novembro de 2009.

JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

Pinheiro Preto

Prefeitura Municipal

Lei Nº 1394

LEI Nº 1.394, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2009.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A PRESENTEAR AGENTES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, A EFETUAR DESPESAS COM AS COMEMORAÇÕES NATALINAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Pinheiro Preto, através do Chefe Poder Executivo, autorizado a presentear, com a entrega de um "brinde", os agentes públicos da Administração Direta e Indireta, abrangidos os servidores nomeados em caráter efetivo e em comissão; os contratados em caráter temporário, incluídos os agentes de saúde; os servidores estaduais que vêm desempenhando funções no Município; e os membros do Conselho tutelar da Criança e do Adolescente.

Art. 2º Fica o Município de Pinheiro Preto autorizado, através do Chefe do Poder Executivo, a realizar gastos com a compra de brinquedos para distribuição às crianças de 0 (zero) a 12 (doze) anos de idade, nos festejos que o Município promoverá alusivos ao natal 2009; distribuição de lanches e refrigerantes para cada participante dos festejos; contratação de banda musical para animar os festejos natalinos; compra de material e serviços de iluminação e ornamentação da cidade alusivos ao Natal 2009.

Parágrafo único. Os gastos para os fins do disposto nos artigos 1º e 2º desta lei ficam limitados em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotação prevista no atual orçamento.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 24 de Novembro de 2009.

EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Lei Nº 1395

LEI Nº 1.395, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2009.

AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE ÁREAS QUE ESPECIFICA, COM TESTADA MÍNIMA DE 10 (DEZ) METROS.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1.º É autorizado desmembramento de áreas de lotes urbanos localizados no denominado "Bairro Britador", às margens da SC-23 que liga Pinheiro Preto a Iomerê, com testada mínima de 10,00 m (dez metros), na forma do memorial descritivo e levantamento planimétrico de desmembramento constante do anexo a presente lei.

Parágrafo único. O desmembramento de que trata este artigo visa possibilitar a regularização daquele empreendimento popular.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 24 de Novembro de 2009.

EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Lei Nº 1396

LEI Nº 1.396, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2009.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA À "ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO SÃO JOSÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município: Faço saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder contribuição financeira à "Associação de Moradores do Bairro São José", Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 00.926.135/0001-82, com sede na Rua Paulino Nora, Município de Pinheiro Preto, associação sem fins lucrativos, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

§ 1º A contribuição de que trata o art. 1º desta lei tem como objetivo custear 50 % (cinquenta por cento) das despesas com professor que ministra curso de violão oferecido a pessoas do Bairro São José, especialmente crianças, adolescentes e jovens, não podendo ultrapassar R\$ 15,00 (quinze reais) por aluno.

§ 2º O curso de que trata o § 1º teve início em setembro de 2009, com término previsto para março de 2010.

Art. 2º O Município repassará o valor de que trata o artigo 1º em 5 (cinco) vezes.

§ 1º A beneficiária terá o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento de cada parcela, para prestar contas ao Órgão Público da aplicação dos recursos.

§ 2º As aulas de violão deverão ser ministradas aos sábados, e terão duração mínima de uma hora.

§ 3º A Associação beneficiária deverá mensalmente, e no ato da prestação de contas, exibir fotocópia do recibo ou documento equivalente que comprove o pagamento dos serviços prestados pelo professor do curso, bem como relação de alunos participantes, com assinatura conjunta também do profissional contratado, sob as penas da lei.

§ 4º Competirá a Secretaria Municipal da Educação o acompanhamento e fiscalização das ações de que trata esta lei.

Art. 3º Por ocasião da transferência do valor, a entidade beneficiária deverá apresentar prova de regularidade para com as fazendas federal, estadual e municipal, seguridade social e, se for o caso, com o fundo de garantia por tempo de serviço - FGTS.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotação orçamentária prevista na lei de orçamento em vigor.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Porto Belo

Prefeitura Municipal

Aviso Pregão Presencial

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2009

OBJETO – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA O "POSTO DE ATENÇÃO INFANTIL - PAI" NO MUNICÍPIO DE PORTO BELO.

TIPO DE LICITAÇÃO – MENOR PREÇO POR ITEM

REGIMENTO – Lei Federal nº 8.666/1993 e 10520/2002 e demais alterações.

ABERTURA DAS PROPOSTAS – Às 12:30h do dia 09/12/2009, na Secretaria de Administração, sito Avenida Governador Celso Ramos, nº 2500, centro de Porto Belo – SC.

MAIS INFORMAÇÕES – Pessoalmente no endereço acima citado ou pelo fone (47) 3369-4111, ramal 213

RETIRADA DO EDITAL – No endereço acima mencionado ou no site www.portobelo.sc.gov.br

AOILTO MOTTA PORTO
Secretário de Administração

MARCO AURÉLIO PEREIRA
Pregoeiro

Porto Belo – SC 24 de novembro de 2009.

"Porto Belo Capital Catarinense dos Transatlânticos"

Porto União

Prefeitura Municipal

Lei nº 3.671/09

LEI Nº 3.671, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2009.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no Orçamento Geral do Município, nas dotações orçamentárias a seguir especificadas, no valor de R\$ 187.500,00 (cento oitenta e sete mil e quinhentos reais):

ORGÃO	0200 – PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIAO		
-------	---------------------------------------	--	--

UNIDADE	0207 – SEC. MUN. TRANSP, OBRAS E SERVS. PÚBL.		
ATIVIDADE	267810571.052 – Implantação Aeroporto		
ELEMENTO	339039-169 – Outros Servs. de Terceiros Pess. Jurídica	novo	150.000,00
ELEMENTO	339039-100 – Outros Servs. de Terceiros Pess. Jurídica	novo	37.500,00
	TOTAL		187.500,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação ocorrido no exercício na fonte 100 – recursos ordinários R\$ 37.500,00 e fonte 169 – convênios com Estado R\$ 150.000,00.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 18 de novembro de 2009.

NÍLTON CÉSAR HOLOVATY
Prefeito Municipal em Exercício

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

RICARDO DRAGONI
Secretário Municipal de Finanças e Contabilidade

Lei nº 3.672/09

LEI Nº 3.672, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2009.
ALTERA O ARTIGO 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.554, DE 22 DE SETEMBRO DE 2000, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o artigo 2º, da Lei Municipal nº 2.554, de 22 de setembro de 2000, que passa a ter o seguinte enunciado:

"Art. 2º O Conselho de Alimentação Escolar - CAE será constituído por 07 (sete) membros da seguinte forma:

- I- 01 (um) representante indicado pelo Poder Executivo do respectivo ente federado;
- II- 02 (dois) representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelo respectivo órgão de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica;
- III- 02 (dois) representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica;
- IV- 02 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica".

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 18 de novembro de 2009.

NÍLTON CÉSAR HOLOVATY
Prefeito Municipal em Exercício

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Lei nº 3.673/09

LEI Nº 3.673, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2009.

DISPÕE SOBRE INSTITUIÇÃO DE PROGRAMA DE FORNECIMENTO DE UNIFORME ESCOLAR PELO MUNICÍPIO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O uniforme escolar utilizado pelos alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino fundamental serão fornecidos pelo Município, gratuitamente e sem exigência de devolução.

Art. 2º O uniforme escolar é composto de:

- I- 01 (uma) camiseta de mangas curtas;
- II- 01 (uma) camiseta de mangas longas;
- III- 01 (uma) calça comprida;
- IV- 01 (um) casaco tipo jaqueta de inverno;
- V- 01 (um) calçado padrão tipo tênis;
- VI- 02 (dois) pares de meia;
- VII- 01 (uma) mochila.

Parágrafo único. Os uniformes de que trata o "caput" são de uso obrigatório por todos os alunos das escolas municipais.

Art. 3º Os uniformes de que trata o "caput" serão fornecidos aos alunos, anualmente, independentemente de já terem sido contemplados em anos ou séries anteriores, bem como de sua idade, renda familiar, condição de aprendizagem e local de moradia.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO 0200 PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO
UNIDADE 0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE 2014 Manutenção Ensino Fundamental
ELEMENTO 339030- 104 Material de Consumo
ELEMENTO 339030- 113 Material de Consumo

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 18 de novembro de 2009.

NÍLTON CÉSAR HOLOVATY

Prefeito Municipal em Exercício

ROBERTO BONFLEUR

Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Lei nº 3.674/09

LEI Nº 3.674, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2009.

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE BENS PÚBLICOS À ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGRÍCOLAS DE SÃO MARTINHO – APASMAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Associação dos Produtores Agrícolas de São Martinho – APASMAR, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 04.866.361/0001-76, com sede na localidade de São Martinho – Porto União – SC, os seguintes bens públicos:

- 01 (um) espalhador de dejetos orgânicos, marca Fatritol, 2.500 litros; e

- 01 (um) botijão creogênico para sêmen bovino.

Art. 2º Fica autorizado o Setor Competente da Prefeitura Municipal de Porto União a proceder baixa patrimonial, bem como a transferência dos direitos de posse à Associação dos Produtores Agrícolas de São Martinho – APASMAR dos Bens Públicos mencionados no artigo precedente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 18 de novembro de 2009.

NÍLTON CÉSAR HOLOVATY

Prefeito Municipal em Exercício

ROBERTO BONFLEUR

Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Lei nº 3.675/09

LEI Nº 3.675, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2009.

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE BENS PÚBLICOS À ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE BOM PRINCÍPIO - APRUBP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Associação dos Produtores Rurais de Bom Princípio - APRUBP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 02.722.107/0001-79, com sede na localidade de Bom Princípio – Porto União – SC, os seguintes bens públicos:

- 01 (um) Trator agrícola, marca Valmet, modelo 88, ano 1984, motor 75 CV, direção hidráulica, com bloqueio no diferencial e embreagem dupla;
- 01 (uma) ensiladeira, marca PENHA.

Art. 2º Fica autorizado o Setor Competente da Prefeitura Municipal de Porto União a proceder baixa patrimonial, bem como a transferência dos direitos de posse à Associação dos Produtores Rurais de Bom Princípio - APRUBP dos Bens Públicos mencionados no artigo precedente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 18 de novembro de 2009.

NÍLTON CÉSAR HOLOVATY

Prefeito Municipal em Exercício

ROBERTO BONFLEUR

Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Lei nº 3.676/09

LEI Nº 3.676, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2009.

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE BENS PÚBLICOS À ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS AQUILES STENGUEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Associação de Produtores Rurais Aquiles Stenguel, pessoa

jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 03.661.086/0001-91, com sede na localidade de Aquiles Stenguel, Porto União – SC, os seguintes bens públicos:

- 01 (um) medidor de umidade, marca Multigrain, Nota Fiscal nº 4000076 – Ismael R. Andres & Cia Ltda (Equipa Center); e
- 01 (uma) plantadeira de plantio direto, marca JUMIL, 3 linhas.

Art. 2º Fica autorizado o Setor Competente da Prefeitura Municipal de Porto União a proceder baixa patrimonial, bem como a transferência dos direitos de posse à Associação de Produtores Rurais Aquiles Stenguel dos Bens Públicos mencionados no artigo precedente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 18 de novembro de 2009.

NÍLTON CÉSAR HOLOVATY
Prefeito Municipal em Exercício

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Lei nº 3.677/09

LEI Nº 3.677, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2009.

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE BENS PÚBLICOS À ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE NOVA GALÍCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Associação de Moradores de Nova Galícia, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 79.366.332/0001-44, com sede na localidade de Nova Galícia, Porto União – SC, os seguintes bens públicos:

- 01 (um) arado subsolador, tipo pé de pato, marca BECKER, com cinco hastes, com largura de corte 1,60 m;
- 01 (uma) batedeira de cereais, marca NOGUEIRA, modelo BC 8C, com rodado para transporte;
- 01 (uma) grade hidráulica em X, marca TATU, com mancal de atrito de 28 discos de 18”, sendo discos dianteiros recortados e traseiros lisos;
- 01 (uma) caçamba carregadeira, marca BECKER, hidráulica para 225 litros, traseira;
- 01 (um) trator, marca VALMET, modelo 88, com motor 85 CV, ano de fabricação 1984, com direção hidráulica, bloqueio de diferencial e hidráulico traseiro;
- 01 (uma) carreta agrícola, marca BORTOLONZA, p/ 4 ton., 2 rodas com pneus ressolados.

Art. 2º Fica autorizado o Setor Competente da Prefeitura Municipal de Porto União a proceder baixa patrimonial, bem como a transferência dos direitos de posse à Associação de Moradores de Nova Galícia dos Bens Públicos mencionados no artigo precedente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 18 de novembro de 2009.

NÍLTON CÉSAR HOLOVATY
Prefeito Municipal em Exercício

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Lei nº 3.678/09

LEI Nº 3.678, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2009.

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE BENS PÚBLICOS AO GRUPO ECOLÓGICO RIO DOS PARDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Grupo Ecológico Rio dos Pardos, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 08.546.359/0001-70, com sede na Colônia Rio dos Pardos, Porto União – SC, os seguintes bens públicos:

- 01 (uma) plantadeira nova Plantio Direto, Tratorizada, 3 Linhas, marca Knapik;
- 01 (um) trator agrícola de pneus, usado, marca Massey Ferguson, modelo 55X, série 1949010528, motor nº CD8729B031380S.

Art. 2º Fica autorizado o Setor Competente da Prefeitura Municipal de Porto União a proceder baixa patrimonial, bem como a transferência dos direitos de posse ao Grupo Ecológico Rio dos Pardos dos Bens Públicos mencionados no artigo precedente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 18 de novembro de 2009.

NÍLTON CÉSAR HOLOVATY
Prefeito Municipal em Exercício

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Lei nº 3.679/09

LEI Nº 3.679, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2009.

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE BENS PÚBLICOS À ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE SÃO DOMINGOS DO PINTADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Associação de Produtores Rurais de São Domingos do Pintado, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 04.889.334/0001-19, com sede na localidade de São Domingos do Pintado – Porto União – SC, os seguintes bens públicos:

- 01 (um) Trator agrícola de pneus, marca Massey Ferguson, modelo MF265, ano 77, motor nº JE8440B030427, com potência 65CV, 4x2, com hidráulico e tomada de força, usado, em bom estado de conservação e funcionamento,
- 01 (uma) plantadeira Plantio Direto, tração mecânica, 3 linhas, marca Knapik.

Art. 2º Fica autorizado o Setor Competente da Prefeitura Municipal de Porto União a proceder baixa patrimonial, bem como a transferência dos direitos de posse à Associação de Produtores Rurais de São Domingos do Pintado dos Bens Públicos mencionados no artigo precedente.



Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 18 de novembro de 2009.
NÍLTON CÉSAR HOLOVATY
Prefeito Municipal em Exercício

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Lei nº 3.680/09

LEI Nº 3.680, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2009.
DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE BENS PÚBLICOS À ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE RIO BONITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Associação de Moradores de Rio Bonito, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 79.376.745/0001-00, com sede na localidade de Rio Bonito – Porto União – SC, os seguintes bens públicos:

- 01 (um) pulverizador Agrícola Knapik c/tanque – 20 litros NCM 8424.81.11;
- 01 (uma) plantadeira nova Plantio Direto, Tratorizada, 3 Linhas, marca Knapik;
- 01 (um) trator agrícola de pneus, usado, marca Valmet, modelo 85ID, com capota, com motor 75 CV, ano de fabricação 1979, motor nº D2250433289; e
- 01 (um) botijão creogênico para sêmen bovino no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 2º Fica autorizado o Setor Competente da Prefeitura Municipal de Porto União a proceder baixa patrimonial, bem como a transferência dos direitos de posse à Associação de Moradores de Rio Bonito dos Bens Públicos mencionados no artigo precedente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 18 de novembro de 2009.
NÍLTON CÉSAR HOLOVATY
Prefeito Municipal em Exercício

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Lei nº 3.681/09

LEI Nº 3.681, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2009.
DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE BEM PÚBLICO À ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DO RIO D'AREIA - AGRIRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Associação de Agricultores do Rio d'Areia – AGRIRIO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na localidade do Rio d'Areia, Porto União – SC, CNPJ sob o nº 06.149.114/0001-84, o seguinte bem público:

- 01 (um) botijão creogênico para sêmen bovino.

Art. 2º Fica autorizado o Setor Competente da Prefeitura Municipal de Porto União a proceder baixa patrimonial, bem como a transferência dos direitos de posse à Associação de Agricultores do Rio d'Areia – AGRIRIO do Bem Público mencionado no artigo precedente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 18 de novembro de 2009.
NÍLTON CÉSAR HOLOVATY
Prefeito Municipal em Exercício

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Lei nº 3.682/09

LEI Nº 3.682, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2009.
DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE BEM PÚBLICO À ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGRÍCOLAS DE RIO DOS PARDOS E LAJEADO DAS ANTAS – APRURP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Associação dos Produtores Agrícolas de Rio dos Pardos e Lajeado das Antas – APRURP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, sediada na Localidade de Rio dos Pardos, na cidade de Porto União – SC, inscrito no CNPJ sob o nº 03.261.731/0001-89, o seguinte bem público:

- 01 (um) distribuidor de esterco líquido, marca Fertilance, com bomba à vacuo, pneus e capacidade de 2000 litros.

Art. 2º Fica autorizado o Setor Competente da Prefeitura Municipal de Porto União a proceder baixa patrimonial, bem como a transferência dos direitos de posse à Associação dos Produtores Agrícolas de Rio dos Pardos e Lajeado das Antas – APRURP do Bem Público mencionado no artigo precedente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 18 de novembro de 2009.
NÍLTON CÉSAR HOLOVATY
Prefeito Municipal em Exercício

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Lei nº 3.683/09

LEI Nº 3.683, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2009.
DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE BENS PÚBLICOS À ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO LEGRÚ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Associação de Moradores do Legrú, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 02.479.388/0001-80, com sede na localidade de Legrú – Porto União – SC, os seguintes bens públicos:

- 01 (um) ancinho;

- 01 (uma) enfardadeira;
- 01 (um) escarificador - 05 patas nº 114973;
- 01 (uma) segadeira;
- 01 (um) Trator Valmet, de pneu;
- 01 (um) arado Fande 3 discos, reversível;
- 01 (uma) grade 28 discos, hidráulica reversível;
- 01 (uma) roçadeira Stihl FS 290 com faca 3p, nº 361.937.833; e
- 01 ensiladeira nº 06981544.

Art. 2º Fica autorizado o Setor Competente da Prefeitura Municipal de Porto União a proceder baixa patrimonial, bem como a transferência dos direitos de posse à Associação de Moradores do Legrú dos Bens Públicos mencionados no artigo precedente. e Lajeado das Antas – APRURP do Bem Público mencionado no artigo precedente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 18 de novembro de 2009.

NÍLTON CÉSAR HOLOVATY

Prefeito Municipal em Exercício

ROBERTO BONFLEUR

Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Decreto nº 254/09

DECRETO Nº 254, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2009.

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e autorizado pelas Leis Municipais nºs 3.496 – LDO, de 04 de julho de 2008, e 3.532 – LOA, de 27 de novembro de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no Orçamento Próprio da Fundação Municipal de Cultura do Município, nas dotações orçamentárias a seguir especificadas, no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), autorizado pela Lei Municipal nºs 3.579, de 22 de abril de 2009, 3.496 – LDO, de 04 de julho de 2008, 3.532 – LOA, de 27 de novembro de 2008 e 3.579, de 22 de abril de 2009:

ORGÃO	1400 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA		
UNIDADE	1401 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA		
ATIVIDADE	2.054 – Manutenção das Atividades Culturais		
ELEMENTO	335041-100 – Contribuições	7	450,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		450,00

ORGÃO	1400 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA		
UNIDADE	1401 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA		
ATIVIDADE	2.054 – Manutenção das Atividades Culturais		
ELEMENTO	339014-100 – Diárias – Civil	1	450,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		450,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 19 de novembro de 2009.

NÍLTON CÉSAR HOLOVATY

Prefeito Municipal em Exercício

Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura
ROBERTO BONFLEUR

RICARDO DRAGONI

Secretário Municipal de Finanças e Contabilidade

Rio do Sul

Prefeitura Municipal

Lei Municipal nº 4.928/2009

LEI Nº 4.928, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2009.

"DENOMINA DE GERALDINA FRONZA, JUVENTINO GIACOMINI, IBERIO DOLZAN E SERAFIM BALDO, PONTES LOCALIZADAS NOS BAIROS VALADA SÃO PAULO E ITOUPAVA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO SUL:

Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Ponte Geraldina Fronza a ponte localizada no Bairro Valada São Paulo, com início no Beco s/d 1710 e final a 9,00 metros de seu início, medindo 9,00 metros de extensão e 4,00 metros de largura, conforme croqui, parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - Fica denominada de Ponte Juventino Giacomini a ponte localizada no Bairro Valada São Paulo, com início no Beco s/d 1710 e final a 4,88 metros de seu início, medindo 4,88 metros de extensão e 4,00 metros de largura, conforme croqui, parte integrante da presente Lei.

Art. 3º - Fica denominada de Ponte Iberio Dolzan a ponte localizada no Bairro Itoupava, com início na Travessa João Dolzan e final a 9,00 metros de seu início, medindo 9,00 metros de extensão e 4,00 metros de largura, conforme croqui, parte integrante da presente Lei.

Art. 4º - Fica denominada de Ponte Serafim Baldo a ponte localizada no Bairro Itoupava, com início na Travessa Pedro Mazzini e final a 9,00 metros de seu início, medindo 9,00 metros de extensão e 4,00 metros de largura, conforme croqui, parte integrante da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

10 de novembro de 2.009.

MILTON HOBUS

Prefeito Municipal.

Lei Municipal nº 4.929/2009

LEI Nº 4.929, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2009.

"DENOMINA DE LINO ODORIZZI A PONTE SEM DENOMINAÇÃO LOCALIZADA NO BAIRRO ALBERTINA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO SUL:

Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara



de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Lino Odorizzi a ponte sem denominação localizada no Bairro Albertina, com início na Estrada Geral Albertina e final 6,00 metros de seu início, medindo 6,00 metros de extensão e largura de 3,60 metros, conforme croqui, parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

10 de novembro de 2.009.

MILTON HOBUS

Prefeito Municipal.

Lei Municipal nº 4.930/2009

LEI Nº 4.930, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2009.

"ALTERA O ART. 3º, § 1º E RENUMERA ARTIGOS, DA LEI Nº 4.917, DE 08 DE OUTUBRO DE 2.009, QUE DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE ÁREA A POSSEIROS DO LOTEAMENTO RAINHA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO SUL:

Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o Art. 3º e o § 1º da Lei nº 4.917, de 08 de outubro de 2.009, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - Os lotes com as respectivas edificações existentes nas quadras, "A a F" do quadro abaixo, são doados aos posseiros que comprovaram previamente mediante contrato, recibo ou declaração de compra e venda a aquisição do respectivo imóvel.

QUADRA/LOTE Nº	NOME	MATRICULA
Quadra A (lote 01)	Carin Schutz	30381
Quadra A (lote 02)	Domicilia da Silva	30382
Quadra B (lote 01)	Liorlanda de Lima	30383
Quadra B (lote 02)	Vilmar Mohr	30384
Quadra B (lote 03)	Irene de Oliveira Tamanini	30385
Quadra B (lote 04)	Orandina Garcia Tamanini	30386
Quadra B (lote 05)	Fernanda Voss	30387
Quadra C (lote 01)	Juceli Aparecida Santini	30388
Quadra C (lote 03)	Aparício Rosa	30390
Quadra C (lote 04)	Ondina Hinckel Corea	30391
Quadra C (lote 05)	Cenir Maria da Silva	30392
Quadra C (lote 06)	Luzia Ferreira	30393
Quadra D (lote 02)	Luciane Felau Rossetti	30395
Quadra D (lote 03)	Romilda Meirelles da Silva	30396
Quadra D (lote 04)	Marli Ribeiro	30397
Quadra D (lote 05)	Aparecida Rosa Nascimento	30398
Quadra D (lote 07)	Aristides Pereira	30400
Quadra D (lote 08)	José Rubens Ribeiro	30401
Quadra D (lote 09)	Elizete da Silva	30402
Quadra D (lote 10)	Apolonia Montagna Consatti	30403
Quadra E (lote 01)	Iolita Berto Cardoso Rocha	30404
Quadra E (lote 02)	Vilmar Rocha	30405

Quadra E (lote 03)	Getúlio da Silva de Oliveira	30406
Quadra E (lote 04)	Ademir Furtado	30407
Quadra E (lote 05)	Maristela Rocha	30408
Quadra E (lote 06)	Marcelo de Souza	30409
Quadra E (lote 07)	José Wilmar dos Santos	30410
Quadra E (lote 08)	Marilene Marafigo	30411
Quadra E (lote 11)	Vaniide Alves	30414
Quadra E (lote 12)	Priscila de Andrade	30415
Quadra F (lote 01)	Saete Simão	30416
Quadra F (lote 03)	Cacilda Aparecida Boell	30418
Quadra F (lote 04)	Maria Saete Rech	30419
Quadra F (lote 05)	Silvia Juventino do Nascimento	30420
Quadra F (lote 06)	Francisco da Cruz dos Santos	30421
Quadra F (lote 07)	Marciel Paulino	30422
Quadra F (lote 08)	Rosana dos Santos Ribeiro	30423
Quadra F (lote 09)	Zilma Olkoski	30424
Quadra F (lote10)	Isonete Martins	30425
Quadra F (lote 11)	Luiz Carlos de Chaves	30426

§ 1º - As edificações existentes nos lotes abaixo identificados e ocupados por pessoas que não conseguiram comprovar documentalmente a situação de posseiros, somente poderão fazer jus ao presente benefício, se no prazo de até 90 (noventa) contados a partir da publicação desta Lei, apresentarem o respectivo contrato, recibo e/ou declaração de compra e venda do imóvel ocupado.

Quadra C

lote (02) matrícula 30389

Quadra D

lote (01) matrícula 30394

lote (06) matrícula 30399

Quadra E

lote (09) matrícula 30412

lote (10) matrícula 30413

Quadra F

lote (02) matrícula 30417

§ 2º - (.....)"

Art. 2º - O artigo 3º da Lei nº 4.917, de 08 de outubro de 2.009 numerado em duplicidade, passa a designar-se de Art. 4º; o Art. 4º de 5º; o Art. 5º de 6º; o Art. 6º de 7º; o Art. 7º de 8º, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art.4º - As doações previstas nesta Lei, objetivam regularizar as ocupações nas edificações já efetuadas no referido Loteamento e destinam-se exclusivamente para fins de moradia.

" Art. 5º - Ocorrendo o falecimento do beneficiário titular expresso na presente Lei, e não havendo sucessores na forma legal, serão adotadas as medidas previstas no Art. 1.844 do Código Civil.

" Art 6º. - O Poder Executivo arcará com as despesas referente às escrituras definitivas dos imóveis, desde que exista situação de carência financeira dos posseiros, comprovada mediante levantamento sócio econômico, e de acordo com o cronograma financeiro a ser estabelecido pela área administrativa competente, para tal desembolso.

" Art. 7º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão à conta de dotações consignadas no orçamento municipal.

“ Art. 8º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

19 de novembro de 2.009.

MILTON HOBUS

Prefeito Municipal

Lei Municipal nº 4.931/2009

LEI Nº 4.931, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2009.

“DENOMINA DE ALBERTO MAZZI A RUA SEM DENOMINAÇÃO LOCALIZADA NO BAIRRO TABOÃO.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO SUL:

Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Alberto Mazzi a rua sem denominação localizada no Bairro Taboão, com início na Rua João Ledra e final até 710 metros de seu início, medindo 710 metros de extensão e 8,00 metros de largura, conforme croqui, parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

19 de novembro de 2.009.

MILTON HOBUS

Prefeito Municipal

Lei Municipal nº 4.932/2009

LEI Nº 4.932, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2009.

“REGULA A REALIZAÇÃO DOS PEDÁGIOS BENEFICENTES DAS ENTIDADES DE RIO DO SUL DENTRO DO PERÍMETRO URBANO MUNICIPAL.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO SUL:

Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica oficialmente instituído no Município de Rio do Sul regras para realização de todo tipo de arrecadação de valores no perímetro urbano municipal em prol de Entidades de Utilidade Pública.

Art. 2º - Todas as Entidades que quiserem fazer Pedágio Beneficente devem seguir os seguintes critérios:

I - devem ser portadoras do Título de Utilidade Pública Municipal;
II - devem promover atividades filantrópicas, esportivas, culturais e educacionais, de caráter geral ou indiscriminado;
III - que estejam em efetivo e contínuo funcionamento nos 02 (dois) anos imediatamente anteriores, com a exata observância dos Estatutos.

Art. 3º - Todos os pedidos de reserva de datas para o Pedágio Beneficente devem ser encaminhados para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo, com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência.

§1º - Os pedidos serão avaliados pela Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico, que emitirá parecer aprovando ou não a realização do Pedágio Beneficente.

§2º - O encaminhamento dos pedidos de datas deve ser feito

preferencialmente com antecedência ao início de cada ano para constar no calendário oficial de eventos do município.

§3º - Os lugares de realização do Pedágio serão decididos pelo Departamento de Trânsito da Prefeitura Municipal de Rio do Sul.

Art. 4º - As Entidades que previamente podem fazer parte do Pedágio são as já incluídas no Calendário Oficial do Município de Rio do Sul:

I - Conferência São Vicente de Paulo;

II - APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais;

III - Rede Feminina de Combate ao Câncer.

Art. 5º - O Pedágio Beneficente deverá ser realizado com distribuição de adesivos para que, preferencialmente, os motoristas coleem em seus veículos a indicação que já contribuíram com a campanha.

Art. 6º - A responsabilidade pela fiscalização no dia da realização do Pedágio Beneficente ficará por parte da Guarda Municipal de Rio do Sul, que deverá receber ofício da entidade proponente comunicando do pedágio, com no mínima de 10 dias de antecedência.

Art. 7º - As entidades beneficiadas prestarão contas à Câmara de Vereadores e ao Poder Executivo acerca dos valores arrecadados, através de um relatório de aplicação, em no máximo 3 (três) meses após realização do Pedágio Beneficente.

Parágrafo único - A não apresentação desse relatório impede que a entidade realize o pedágio beneficente no ano subsequente.

Art. 8º - Todas as Entidades que não cumprirem a presente Lei, não estão autorizadas a realizar Pedágios Beneficentes ou arrecadações de valores de qualquer natureza nas vias públicas do município, e devem ser retiradas do local pela Guarda Municipal de Rio do Sul.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

19 de novembro de 2.009.

MILTON HOBUS

Prefeito Municipal

Lei Municipal nº 4.933/2009

LEI Nº 4.933, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2009.

“DENOMINA DE GERMANO AUGUSTO OTTO LADEWIG, O BECO SEM DENOMINAÇÃO LOCALIZADO NO BAIRRO ALBERTINA.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO SUL:

Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de Germano Augusto Otto Ladewig, o beco sem denominação localizado no Bairro Albertina, com início na Rua Madre Paulina e final 16,22 metros de seu início, medindo 16,22 metros de extensão e largura de 6,00 metros, conforme croqui, parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

19 de novembro de 2.009.

MILTON HOBUS

Prefeito Municipal



Lei Municipal nº 4.934/2009

LEI Nº 4.934, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2009.
"INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA MERENDEIRA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO SUL:

Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o dia 10 de maio como o "Dia Municipal da Merendeira."

Parágrafo único. Caberá a Secretaria Municipal de Educação, juntamente com as unidades de ensino e creches municipais, promover na data estabelecida no caput deste artigo, homenagem as merendeiras, incentivando e valorizando esta função.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

19 de novembro de 2.009.

MILTON HOBUS

Prefeito Municipal

Lei Municipal nº 4.935/2009

LEI Nº 4.935, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2009.
"AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A REALIZAR PERMUTA DE IMÓVEIS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO SUL:

Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a permutar imóvel do Patrimônio Municipal objeto da matrícula o, matrícula nº. 24.071 do Registro de Imóveis, por uma área pertencente a Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina - COHAB, matrícula nº. 17.167 do Registro de Imóveis, tendo essas áreas as seguintes características:

Área 01

- um terreno situado no perímetro urbano, na Rua Elizabeth Jasper, bairro Fundo Canoas contendo área de 1.225,00m² (um mil e duzentos e vinte e cinco metros quadrados) com as seguintes medidas e confrontações: fazendo frente, com 35,00m (trinta e cinco metros) com a referida rua; fundos, em igual metragem, com terras de Engelberto Jasper; estremado do lado direito, em 35,00m (trinta e cinco metros), com terras de Frank Dieter Schulze e, do lado esquerdo, em igual metragem, com terras de Antonio Tadeu Demarch.

Área 02

- um terreno situado no perímetro urbano desta cidade, no Bairro Bela Aliança, contendo a área de 1.400,00m² (um mil e quatrocentos metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: fazendo frente, com 20,00m (vinte metros), com o lado par da Estrada de Ferro Santa Catarina S/A; fundos, com 41,87m (quarenta e um metros e oitenta e sete centímetros), com terras de Paulo Sasse; extremado do lado direito, com três (03) linhas retas quebradas, sendo a primeira, com 13,93m (treze metros e noventa e três centímetros), a segunda com 19,85m (dezenove metros e oitenta e cinco centímetros), e a terceira linha com 14,18m (quatorze metros e dezoito centímetros), todas com terras de Paulo Sasse e, do lado esquerdo, com 47,39m (quarenta e sete metros e trinta e nove centímetros) com terras da Mitra Diocesana de Rio do Sul, pertencente à COHAB – Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina, a ser permutada com a Área 01.

Art. 2º - Para efetivação da permuta a comissão nomeada pelo Decreto nº 920/2009 avaliou a área 01 em R\$ 77.000,00 (setenta

e sete mil reais) e a área 02 em R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), levando-se em consideração a localização, medidas e utilização dos terrenos

Art. 3º - O imóvel recebido em permuta da COHAB – Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina, descrito como Área 02 no art. 3º desta Lei, destina-se a construção de um Posto de Saúde do PSF – Programa Saúde da Família.

Art. 4º - Integram a presente Lei:

I - O Decreto nº 920/2009, que nomeou a comissões para avaliar os imóveis anteriormente mencionados;
II - Os respectivos Laudos e Avaliações;
III - As Matrículas nº 24.071 e 17.167 do Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Rio do Sul.

Art. 5º – Em especial fica revogada, a Lei Municipal nº 4.892, de 21 de julho de 2009, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

19 de novembro de 2009.

MILTON HOBUS

Prefeito Municipal

Pregão Presencial 108/2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2009

OBJETO: Compra com fornecimento parcelado de refeições e preparações complementares para funcionários públicos municipais.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.

ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até o dia 08/12/2009, às 08:30h, no endereço abaixo, na Sala de Reuniões..

CRENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: às 09:00h do dia 08/12/2009, no endereço abaixo, na Sala de Reuniões.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Suprimentos.

Rio do Sul (SC), 24 de novembro de 2009.

MILTON HOBUS

Prefeito Municipal

Pregão Presencial 109/2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 109/2009

OBJETO: Registro de preço para aquisição de gasolina comum para manutenção dos veículos da frota rodoviária deste município.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.

ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até o dia 08/12/2009, às 11:30h, no endereço abaixo, na Sala de Reuniões..

CRENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: às 12:00h do dia 08/12/2009, no endereço abaixo, na Sala de Reuniões.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte



endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Suprimentos.

Rio do Sul (SC), 24 de novembro de 2009.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 240_2009 FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE SAÚDE E SERVIÇO SOCIAL
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS – SETOR DE COMPRAS
CONTRATO DE COMPRA E FORNECIMENTO Nº 240/2009

CONTRATADO: Nutrifar Nutrição e Farmacêutica Ltda.

CONTRATANTE: Município de Rio do Sul – Fundo Municipal de Saúde/FMS

OBJETO: Os itens nº 10 e nº 12 do processo licitatório 45/2009 FMS ficam aditivados em 25%, perfazendo um acréscimo total de R\$ 1.175,43 (mil, cento e setenta e cinco reais e quarenta e três centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 mês.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 45/2009 – FMS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: o contrato de prestação de serviços e fornecimento de materiais, tem por fundamentação legal a Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.175,43 (mil, cento e setenta e cinco reais e quarenta e três centavos).

Rio do Sul, 24 de novembro de 2009

Dr. Luiz Carlos Zanis
Secretário Municipal de Saúde – FMS

Nutrifar Nutrição e Farmacêutica Ltda

Pauta de Sorteio Nº 010/2009

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES
Pauta de Sorteio Nº 010/2009

LEONICE WITTE, Secretária Geral do Conselho Municipal de Contribuintes de Rio do Sul, no uso das obrigações definidas no inciso I do art. 7º do Regimento Interno do Conselho e de acordo com o previsto no art. 16 do mesmo instrumento legal, torna público que o Conselho Municipal de Contribuintes estará reunido em Sessão Extraordinária no dia 25 de novembro de 2009, às 08hs00 no Plenário da Câmara de Vereadores, sito no 2º andar do prédio central da Prefeitura Municipal, para realização do sorteio de distribuição do seguinte processo:

Número do protocolo: Protocolo Nº 116741/2009
Nome do Recorrente: Raniery Kohler
Nº do Processo: 025/2009

Rio do Sul, 20 de novembro de 2009.
LEONICE WITTE
Secretaria Geral do CMC

Pauta de Julgamento Nº 006/2009

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES
PAUTA DE JULGAMENTO Nº 006/2009

LEONICE WITTE, Secretária Geral do Conselho Municipal de Contribuintes de Rio do Sul, no uso das obrigações definidas no inciso I do art. 7º do Regimento Interno do Conselho e de acordo com o previsto no art. 16 do mesmo instrumento legal, torna público que o Conselho Municipal de Contribuintes estará reunido em Sessão

Extraordinária no dia 09 de dezembro de 2009, às 08hs00, no plenário da Câmara Municipal, sito no 2º andar do prédio central da Prefeitura Municipal, para julgamento dos seguintes processos:

Número do protocolo: Protocolo Nº 116090/2009
Número do Recurso: Recurso Ordinário Nº 0017/2009
Nome do Recorrente: Evanilde Claudino
Relator: Cons Paulo Cesar da Silva
Procuradores: Hélio R Rubick, Glauco H Rubick e Marnio R Rubick

Número do protocolo: Protocolo Nº 116091/2009
Número do Recurso: Recurso Ordinário Nº 0018/2009
Nome do Recorrente: Evanilde Claudino
Relator: Cons Paulo Cesar da Silva
Procuradores: Hélio R Rubick, Glauco H Rubick e Marnio R Rubick

Número do protocolo: Protocolo Nº 116092/2009
Número do Recurso: Recurso Ordinário Nº 0019/2009
Nome do Recorrente: Evanilde Claudino
Relator: Cons Paulo Cesar da Silva
Procuradores: Hélio R Rubick, Glauco H Rubick e Marnio R Rubick

Número do protocolo: Protocolo Nº 116093/2009
Número do Recurso: Recurso Ordinário Nº 0020/2009
Nome do Recorrente: Evanilde Claudino
Relator: Cons Paulo Cesar da Silva

Procuradores: Hélio R Rubick, Glauco H Rubick e Marnio R Rubick

Número do protocolo: Protocolo Nº 115181/2009
Nome do Recorrente: Sociedade Blumenauense de Ensino e Cultura S/S Ltda
Nº do Processo: 021/2009
Advogado: Marcos Sávio Zanella

Rio do Sul, 20 de novembro de 2009.
LEONICE WITTE
Secretária geral do CMC

São Lourenço do Oeste

Prefeitura Municipal

Decreto Nº 3.961

DECRETO Nº 3.961, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2009.
CRIA O NÚCLEO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – NAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VII, art. 55 da Lei Orgânica do Município, e Decreto Federal nº 6.571, de 17 de setembro de 2008, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e no art. 9º, § 2º, da Lei no 11.494, de 20 de junho de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Núcleo de Atendimento Educacional Especializado – NAE.

Art. 2º São objetivos do Núcleo de Atendimento Educacional Especializado - NAE:

- I - prover condições de acesso, participação e aprendizagem no ensino regular aos alunos referidos no art. 1º;
- II - garantir a transversalidade das ações da educação especial no ensino regular;
- III - fomentar o desenvolvimento de recursos didáticos e pedagógicos que eliminem as barreiras no processo de ensino e aprendi-

dizagem; e

IV - assegurar condições para a continuidade de estudos nos demais níveis de ensino.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação disciplinará os requisitos, as condições de participação e os procedimentos para apresentação de demandas para apoio técnico e financeiro direcionado ao atendimento educacional especializado.

§ 1º Os núcleos serão implantados gradativamente, de acordo com a demanda existente.

§ 2º O primeiro núcleo será implantado, no ano letivo de 2010, nas dependências da Escola Básica Municipal Santa Maria Goretti pela sua localização e por ter sido determinada quando da elaboração do Plano das Ações Articuladas - PAR, pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º A Secretaria Municipal de Educação designará profissionais para desempenhar as funções correlatas ao Núcleo de Atendimento Educacional Especializado - NAEE.

§ 4º Os profissionais de que trata o § 3º deverão pertencer ao quadro efetivo do Magistério Municipal e ter realizado o curso de formação específica oferecido pelo Ministério da Educação e/ou ter formação superior específica na área da educação especial;

§ 5º Os profissionais para atuarem no Núcleo de Atendimento Educacional Especializado - NAEE serão designados por Portaria e não sofrerão prejuízos ou acréscimos no seu plano de carreira.

§ 6º A coordenação do Núcleo de Atendimento Educacional Especializado - NAEE ficará vinculada à Secretaria Municipal de Educação, podendo, a bem do interesse público, ser designado um coordenador para atender a área da educação especial.

Art. 4º O Município, por meio da Secretaria Municipal de Educação, prestará apoio técnico e financeiro, na forma deste Decreto, com a finalidade de ampliar a oferta do atendimento educacional especializado aos alunos com dificuldades de aprendizagem, deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede municipal de ensino.

§ 1º Considera-se atendimento educacional especializado o conjunto de atividades, recursos de acessibilidade e pedagógicos organizados institucionalmente, prestado de forma complementar ou suplementar à formação dos alunos no ensino regular;

§ 2º O atendimento educacional especializado deve integrar a proposta pedagógica da escola, envolver a participação da família e ser realizado em articulação com as demais políticas públicas.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação receberá, do Ministério da Educação, apoio técnico e financeiro às seguintes ações voltadas à oferta do atendimento educacional especializado, entre outras que atendam aos objetivos previstos neste Decreto:

- I - implantação de salas de recursos multifuncionais;
- II - formação continuada de professores para o atendimento educacional especializado;
- III - formação de gestores, educadores e demais profissionais da escola para a educação inclusiva;
- IV - adequação arquitetônica de prédios escolares para acessibilidade;
- V - elaboração, produção e distribuição de recursos educacionais para a acessibilidade; e
- VI - estruturação de núcleos de acessibilidade nas unidades de ensino da rede municipal;

§ 1º As salas de recursos multifuncionais são ambientes dotados de equipamentos, mobiliários e materiais didáticos e pedagógicos para a oferta do atendimento educacional especializado.

§ 2º A produção e distribuição de recursos educacionais para a acessibilidade incluem livros didáticos e paradidáticos em braile, áudio e Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, laptops com sintetizador de voz, softwares para comunicação alternativa e outras

ajudas técnicas que possibilitam o acesso ao currículo, materiais estes, fornecidos pelo Ministério da Educação, cuja conservação e manutenção é de responsabilidade do município.

§ 3º Os núcleos de acessibilidade nas instituições municipais de educação visam eliminar barreiras físicas, de comunicação e de informação que restringem a participação e o desenvolvimento acadêmico e social de alunos com deficiência.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução das disposições constantes deste Decreto correrão por conta dos recursos orçamentários próprios do Município.

Art. 7º Este decreto em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 23 de novembro de 2009.

TOMÉ FRANCISCO ETGES

Prefeito Municipal

Decreto Nº 3.962

DECRETO Nº 3.962, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2009.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e autorização contida no art. 9º da Lei Municipal nº 1.778, de 19/12/2008, alterada pela Lei Municipal nº 1.788, de 20/03/2009 e Lei Federal nº 4.320/64, art. 43, §1º, inciso I,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito suplementar, adicionando-se as modalidades a seguir descritas, o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais):

I – Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Unidade: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Funcional Programática: 05.01.06.182.4503.2.007

Acrescentar: Modalidade de aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.0.3.0000	R\$	15.000,00
--	-----	-----------

Art. 2º Para atendimento da suplementação que trata o art. 1º serão utilizados recursos provenientes do produto do superávit financeiro, de acordo com o estabelecido no art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64 e Leis Municipais nº 1.778/2008, de 19/12/2008, alterada pela Lei Municipal nº 1.788, de 20/03/2009:

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 23 de novembro de 2009.

TOMÉ FRANCISCO ETGES

Prefeito Municipal

Aviso de Licitação 23/2009 FMS

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DA PORTARIA 196/2009, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 08/12/2009, às 09:00 no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, a abertura das propostas conforme especificado no Edital 023/2009 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 18/2009 – AQUISIÇÃO DE MOVEIS SOB MEDIDA, REFRIGERADORES, PROJETO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA PROGRAMA EPIDEMIOLOGIA, CEO, CAPS E SAÚDE BUCAL. CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO ANEXO I. INFORMAÇÕES 49 3344 8588.

TOMÉ FRANCISCO ETGES

Prefeito Municipal



Edital de Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Governo Municipal de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, c/c com o § 1º do art. 166 da Constituição Federal e inciso XXXVII do art. 55 da Lei Orgânica Municipal CONVOCA a população em geral para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, onde serão apresentados os programas e ações previstos na Lei de Diretrizes orçamentárias – LDO 2010 e Lei Orçamentária Anual – LOA 2010, a ser realizada no dia 07 de dezembro de 2009, as 08:00 horas, tendo como local o Auditório do Centro Administrativo Municipal, localizado na Rua Duque de Caxias, nº 789, centro, prédio da Prefeitura Municipal de São Lourenço do Oeste, na cidade de São Lourenço do Oeste – SC.

São Lourenço do Oeste SC, 23 de novembro de 2009.

TOMÉ FRANCISCO ETGES

Prefeito Municipal

Schroeder

Prefeitura Municipal

Lei Nº 1.762/2009

LEI Nº1.762/2009

SUPLEMENTA E ANULA ELEMENTOS ORÇAMENTÁRIOS.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, faz saber aos habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$381.000,00 (Trezentos e oitenta e um mil reais) para reforço dos programas e verbas abaixo especificados, constante da Lei Orçamentária nº1.691/2008 de 04 de novembro de 2008:

04 - SECRETARIA DE FINANÇAS

04.01 - SETOR DE CAD.TRIB.ARREC.E CONTABILIDADE

04.01.04.123.0004.2.009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS

3.1.90.11.00.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

..... R\$ 27.000,00

3.1.90.13.00.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R\$ 6.000,00

3.3.50.41.00.00.00.00.00 - Contribuições R\$ 3.000,00

04.03 - SETOR DE TRIUBAÇÃO

04.03.04.123.0004.2.010 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRIBUTOS

3.1.90.11.00.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

..... R\$ 5.000,00

3.1.90.13.00.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R\$ 5.000,00

05 - SECRET.DE EDUC.,CULTURA,ESPORTE E LAZER

05.01 - SETOR DE EDUCAÇÃO

05.01.12.306.0011.2.017 - MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00.00.00.00 - Material de ConsumoR\$ 5.000,00

3.3.90.30.00.00.00.00.00 - Material de Consumo.....R\$ 4.000,00

05.01.12.363.0011.2.058 - MANUTENÇÃO DO ENS.TECNICO E PROFIS-SIONALIZANTE

3.3.90.39.00.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

.....R\$ 2.000,00

05.01.12.365.0011.2.059 - MANUT.DO CENTRO DE EDUC.INFANTIL – FUNDEB

3.1.90.11.00.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

.....R\$50.000,00

3.1.90.13.00.00.00.00.00 - Obrigações PatronaisR\$15.000,00

05.01.12.365.0011.2.060 - MANUT.DOS PRÉ-ESCOLARES MUNIC. - FUNDEB

3.1.90.13.00.00.00.00.00 - Obrigações PatronaisR\$22.000,00

3.3.90.30.00.00.00.00.00 - Material de ConsumoR\$ 6.000,00

05.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO

05.05.12.122.0011.2.026 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

.....R\$ 7.000,00

08 - SECRET.DE AGRICULT.TURISMO E GESTÃO AMBIENTAL

08.01 - SETOR DE AGRICULTURA

08.01.20.606.0024.2.039 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE AGRICULTURA

3.1.90.11.00.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

.....R\$10.000,00

3.1.90.13.00.00.00.00.00 - Obrigações PatronaisR\$ 2.000,00

08.03 - SETOR DE TURISMO

08.03.23.695.0010.2.040 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE TURISMO

3.1.90.13.00.00.00.00.00 - Obrigações PatronaisR\$ 1.000,00

09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

09.01.10.301.0026.2.042 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1.90.13.00.00.00.00.00 - Obrigações PatronaisR\$ 40.000,00

3.3.90.30.00.00.00.00.00 - Material de ConsumoR\$ 20.000,00

3.3.90.39.00.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

.....R\$ 20.000,00

09.02 - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

09.02.10.301.0027.2.043 - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF

3.1.90.11.00.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

.....R\$121.000,00

11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.01.08.244.0005.2.051 - MANUT.DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIS. SOCIAL

3.1.90.11.00.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

.....R\$10.000,00

Art. 2º Fica igualmente anulada a importância de R\$381.000,00(trezentos e oitenta mil reais), dos elementos orçamentários abaixo discriminados, constantes da Lei Orçamentária nº1.691/2008 de 04 de novembro de 2008:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.01 - SETOR DE ADMINISTRAÇÃO

03.01.04.122.0003.2.004 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE ADMINITRAÇÃO

4.4.90.52.00.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

.....R\$60.000,00

03.03 - SETOR DE SEGURANÇA

03.03.06.182.0003.2.007 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE SEGURANÇA

3.3.90.39.00.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

.....R\$ 46.000,00

03.06 - SETOR DE RECURSOS HUMANOS

03.06.04.122.0003.2.008 - MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS

3.3.50.41.00.00.00.00.00 - ContribuiçõesR\$ 50.000,00

05 - SECRET.DE EDUC.,CULTURA,ESPORTE E LAZER

05.01 - SETOR DE EDUCAÇÃO

05.01.12.365.0011.2.023 - MANUTENÇÃO DOS PRÉ-ESCOLARES MUNI-CIPAIS

4.4.90.51.00.00.00.00.00 - Obras e InstalaçõesR\$53.000,00

4.4.90.52.00.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.R\$ 22.000,00

05.02 - SETOR DE ESPORTES

05.03.27.812.0009.2.028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS

4.4.90.51.00.00.00.00.00 - Obras e InstalaçõesR\$90.000,00

07 - SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

07.05 - SETOR DE SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA

07.05.17.512.0013.2.038 - COLETA DE LIXO

3.3.90.39.00.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ...

.....R\$ 60.000,00

Art. 3º Os recursos para a cobertura do Art.1º, serão oriundos da anulação parcial do item especificado no Art.2º.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art.2º, da Lei nº1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 23 de novembro de 2009.

FELIPE VOIGT

Prefeito Municipal



Registrada e publicada na mesma data.
ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

Decreto N° 2.034/2009

DECRETO N° 2.034/2009, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2009.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o nível salarial dos funcionários abaixo relacionados, conforme disposto no art. 18 do Plano de Carreira e Remuneração do Pessoal do Magistério do Município de Schroeder – LC n°. 003/98, de 19/05/1998 e Anexo IV da LC n°. 059/2008, de 11/11/2008:

Nome	Cargo Anterior	Cargo Atual	Nível Anterior	Nível Atual
Zoraide Rodrigues da Silva	Professora C	Professora D	05	07

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei n° 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder (SC), 20 de novembro de 2009.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

HARILDO KONELL
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Registrado e publicado na mesma data.
ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

Decreto N° 2.035/2009

DECRETO N° 2.035/2009, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2009.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

Considerando os pareceres exarados no Processo Administrativo n°. 3.459/2009, iniciado em 17 de novembro de 2009, bem como o deferimento do pleiteado, no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o nível salarial do cargo efetivo dos funcionários abaixo relacionados, conforme disposto no art. 18 do Plano de Carreira e Remuneração do Pessoal do Magistério do Município de Schroeder – LC n°. 003/98, de 19/05/1998 e Anexo IV da LC n°. 059/2008, de 11/11/2008:

Nome	Cargo Atual	Nível Anterior	Nível Atual
Andréia Jaqueline Renta	Professora C	04	05

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei n° 1.669/2008, de 17/06/2008, adquirindo efeitos retroativos à data de 17 de novembro de 2009.

Schroeder (SC), 20 de novembro de 2009.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na mesma data.

ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

Portaria N° 3.242/2009

PORTARIA N°. 3.242/2009, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2009
NOMEIA RESPONSÁVEL PELA EDUCAÇÃO EM SAÚDE BUCAL COM AS CRIANÇAS DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SCHROEDER.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora Lucia Helena dos Reis Souza do Carmo, Odontóloga, inscrita no CPF sob o n° 869.067.637-68, portador da Carteira de Identidade n° 06239535-5-SCP/RJ e inscrito no Conselho Regional de Odontologia sob o n° 3372 SC, como Responsável pela Educação em Saúde Bucal com as crianças das escolas da rede pública municipal de Schroeder e acompanhamento da Escovação Supervisionada Coletiva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei n° 1.669/2008, de 17/06/2008.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Schroeder (SC), 16 de novembro de 2009.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

INGRIT ELI ROWEDER EICHENBERGER
Secretária de Saúde e Assistência Social

Registrada e publicada na mesma data.
ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

Portaria N° 3.243/2009

PORTARIA No 3.243/2009, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2009
NOMEIA COMISSÃO DE INQUÉRITO ESPECIAL.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

R E S O L V E :

Art. 1º DESIGNAR, nos termos do Processo Administrativo no005/2009, de 24 de novembro de 2009, os Senhores Marcelo da Silva, Sônia Sirlene Zoz e Lilian Tietz, para sob a presidência do primeiro, sendo secretariado pela segunda, comporem a Comissão de Inquérito Especial, destinada a averiguar as irregularidades apontadas através do Ofício nº2022/MS/SE/DICON/SC, referente ao Convênio nº1506/2007 – Ampliação da Unidade Básica de Saúde de Schroeder I, à vista do que tem ciência esta autoridade, devendo a Comissão, ora composta, iniciar seus trabalhos no prazo de até 08 (oito) dias, a contar da data de citação do requerente e concluí-los no prazo de até 60 (sessenta) dias após seu início.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº1.669/2008, de 17/6/2008.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Schroeder, 24 de novembro de 2009.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na mesma data.
ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

Aviso de pregão presencial registro de preço N° 113/2009 – pms

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO No 113/2009 – PMS

O Município de Schroeder torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei Municipal nº1669/2008, Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO do tipo menor preço POR ITEM nº. 113/2009 – PMS.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de gráfica para suprir as necessidades Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo, da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento: 08 de dezembro de 2009 às 14h.

Abertura do Processo: 08 de dezembro de 2009 às 14h15min.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Schroeder
A íntegra do Edital, bem como maiores informações poderão ser obtidas no Site da Prefeitura Municipal (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 08h às 12h e das 13h30min às 17h.

Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 25 de novembro de 2009.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Aviso de licitação carta convite n° 23/2009-Pms

AVISO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE N° 23/2009-PMS
PROCESSO N° 150/2009-PMS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: contratação de empresa especializada para elaboração de Áudio Visual em virtude da comemoração dos 45 anos de emancipação do Município de Schroeder/SC,

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento: 03 de dezembro de 2009 às 15h45min

Abertura do Processo: 03 de dezembro de 2009 às 16h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Schroeder
Maiores informações poderão ser obtidas no Site da Prefeitura Municipal (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 08h às 12h e das 13h30min às 17h.

Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 25 de Novembro de 2009.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Aviso de edital de chamada pública n° 01/2009-fas

AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 01/2009-FAS
A Prefeitura Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, situada na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, torna público,

para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA.

Objeto: Credenciamento de entidades prestadoras de serviços especializados de emissoras de radiofusão e ondas médias AM e FM, empresas permissionárias a prestar serviços nos Municípios de Jaraguá do Sul, Guaramirim, Corupá e Schroeder, com captação pela população da zona urbana e rural do Município de Schroeder/SC, para veiculação de publicidade dos atos oficiais, avisos, eventos, e campanhas de municipalidade de Schroeder, com inserções de 30 segundos cada, distribuídos nas rádios credenciadas, com abrangência Municipal e Regional.

Recebimento dos Envelopes da Chamada Pública nº. 01/2009-FAS: A partir de 25 de Novembro de 2009.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Schroeder - SC.

A íntegra do Edital, bem como maiores informações poderão ser obtidas no site da Prefeitura Municipal (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 08h às 12h e das 13h30min às 17h. Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br.

Schroeder, 25 de Novembro de 2009.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

II errata de edital pregão presencial registro de preço n° 42/2009-Fms

II ERRATA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N° 42/2009-FMS
PROCESSO N° 53/2009-FMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Prefeito Municipal uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados a Errata da Data do Edital de Pregão Presencial Registro de Preço nº. 42/2009-FMS, visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de combustíveis para abastecimento da frota da Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses, ficando assim determinado:

Leia-se:

1.2- Os envelopes nº. 01 - Proposta Comercial, nº. 02 – Documentação, bem como os documentos necessários para o Credenciamento e para Habilitação, deverão ser entregues até a data e horários abaixo determinados, a saber:

a) Data: 07 de Dezembro de 2009

b) Local: Prefeitura Municipal de Schroeder/SC.

Setor de Licitações, localizado no piso térreo da nova Sede da Prefeitura Municipal, sito à rua Marechal Castelo Branco nº. 3201, Centro, Schroeder/SC

c) Credenciamento e entrega dos envelopes até: às 09h45min.

d) Abertura do processo: às 10h.

3.1.3 - O recebimento dos envelopes da documentação, proposta comercial e credenciamentos acontecerão até dia 07 de dezembro de 2009 às 09h45min, devendo os mesmos serem protocolados, diretamente no Setor no Licitações, conforme item 1.2-B.

Os demais itens ficam inalterados.

Schroeder, 24 de Novembro de 2009.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

I errata de edital pregão presencial registro de preço nº. 103/2009-Pms

I ERRATA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 103/2009-PMS

PROCESSO Nº. 136/2009-PMS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados Errata de Data referente ao objeto do Edital de Pregão Presencial Registro de Preço nº. 103/2009-PMS, visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material para ampliação e manutenção da iluminação pública do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses, ficando assim determinado:

Leia-se:

1.2- Os envelopes nº. 01 - Proposta Comercial, nº. 02 – Documentação, bem como os documentos necessários para o Credenciamento e para Habilitação, deverão ser entregues até a data e horários abaixo determinados, a saber:

- a) Data: 10 de dezembro de 2009
- b) Local: Prefeitura Municipal de Schroeder/SC. Setor de Licitações, localizado no piso térreo da nova Sede da Prefeitura Municipal, sito à rua Marechal Castelo Branco nº. 3201, Centro, Schroeder/SC
- c) Credenciamento e entrega dos envelopes até: às 14h.
- d) Abertura do processo: às 14h15min.

3.1.3- O recebimento dos envelopes da documentação, proposta comercial e credenciamentos acontecerão até dia 10 de dezembro de 2009 às 14h, devendo os mesmos serem protocolados, diretamente no Setor no Licitações, conforme item 1.2-B.

Os demais itens ficarão inalterados

Schroeder, 24 de Novembro de 2009.

FELIPE VOIGT

Prefeito Municipal

II errata de edital pregão presencial registro de preço nº. 41/2009-Fms

II ERRATA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 41/2009-FMS

PROCESSO Nº. 52/2009-FMS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados Errata dos itens 1.2; 3.1.3 e Anexo X – Termo Referencia e data, bem como inclusão do item 20.1.10, referente ao Edital de Pregão Presencial Registro de Preço nº. 41/2009-FMS, visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de tiras para teste de glicemia para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses, ficando assim determinados:

Leia-se:

1.2. Os envelopes nº. 01 - Proposta Comercial, nº. 02 – Habilitação, bem como os documentos necessários para o Credenciamento, deverão ser entregues até a data e horários abaixo determinados, a saber:

- a) Data: 07 de dezembro de 2009
- b) Local: Prefeitura Municipal de Schroeder/SC. Setor de Licitações, localizado no piso térreo da nova Sede da Prefeitura Municipal, sito à rua Marechal Castelo Branco nº. 3201 – Centro – Schroeder/SC
- c) Credenciamento e entrega dos envelopes até: às 14h.
- d) Abertura do processo: às 14h15min.

3.1.3. O recebimento dos envelopes da documentação, proposta comercial e credenciamentos acontecerão até dia 07 de dezembro de 2009 às 14h, devendo os mesmos serem protocolados, diretamente no Setor no Licitações, conforme item 1.2-B

20.1.10 – A Empresa VENCEDORA deverá fornecer treinamentos aos profissionais para operarem os glicosímetros cedidos e também a manutenção de tais aparelhos.

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 41/2009-FMS

TERMO DE REFERÊNCIA

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de tiras para teste de glicemia para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses, conforme segue:

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Valor R\$ Unitário Referência	Valor R\$ Total Referência
01	Reagente para diagnóstico clínico, tipo de análise quantitativo de glicose, com amplitude de medição entre 10 e 600mg/dl, com tecnologia de glicose desidrogenase com medição por amperometria e chip de codificação do lote; capacidade de medição em sangue total, capilar e neonato. Apresentação em tiras embaladas individualmente. Fornecimento de forma definitiva à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, o número mínimo de 10 aparelhos biosensores para o gerenciamento de diabetes. As tiras poderão ser fornecidas em caixas, desde que cada uma contenha seu próprio invólucro protetivo, desde que obedeça a quantidade total solicitada.	20.000	Unidades	1,02	20.400,00
VALOR TOTAL R\$ REFERÊNCIA					20.400,00

Os demais itens ficam inalterados.

Schroeder, 24 de Novembro de 2009.

FELIPE VOIGT

Prefeito Municipal

Aviso de licitação edital: carta convite no 04/2009 - fia

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL: CARTA CONVITE No 04/2009 - FIA

OBJETO: contratação de 780 (Setecentos oitenta) horas de serviços de profissional Psicólogo, sendo 20 (vinte) horas semanais para atender o Projeto Oficina de Skate da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC.

Recebimento dos Envelopes até: 04 de dezembro de 2009 às 15:45h.

Abertura do Processo: 04 de dezembro de 2009 às 16:00 h.



Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Schroeder
A íntegra do Edital, bem como maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 08:00 às 12:00 h. e das 13:30 às 17:00 h.. Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 25 de novembro de 2009.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 46/2009-FAS

EXTRATO DO CONTRATO N° 46/2009-FAS

Dispensa de Licitação n° 11/2009-FAS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.491/0001-09, com espaço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, n° 3201, Município de Schroeder - SC.

Contratada: LAVAÇÃO MARECHAL LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o no 06.922.393/0001-77, estabelecida na Rua Marechal Castelo Branco, n° 5.770, centro, no Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, CEP: 89275-000.

Objeto: O objeto do presente contrato é contratação de empresa especializada para 24 (vinte e quatro) lavagens completas dos veículos lotados no Setor de Assistência Social da Secretaria de Saúde e de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, no período de 1º de janeiro de 2010 até 31 de dezembro de 2010.

Valor do Contrato R\$ 288,00 (Duzentos e oitenta e oito reais).

Data da Assinatura: 23/11/2009.

Vigência: 31/12/2010.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 245/2009-PMS

EXTRATO DO CONTRATO N° 245/2009-PMS

Dispensa de Licitação n° 49/2009-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.491/0001-09, com espaço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, n° 3201, Município de Schroeder - SC.

Contratado: PORTEC PORTÕES ELETRÔNICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 00.572.556/0001-52, estabelecida na Rua João Planincheck n° 1479, Bairro Nova Brasília, na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.252-220.

Objeto: Constitui o objeto do presente contrato a aquisição e instalação de cancela automática com cinco metros de comprimento para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC

Valor: R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais).

Data da Assinatura: 23/11/2009

Vigência: 31/12/2009

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 246/2009-PMS

EXTRATO DO CONTRATO N° 246/2009-PMS

Dispensa de Licitação n° 50/2009-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.491/0001-09, com espaço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, n° 3201, Município de Schroeder - SC.

Contratado: LONAS BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 07.450.192/0001-87, estabelecida na Rua Hilário Hach n° 10, CP 50, Bairro Figueirinha, na cidade de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.275-000.

Objeto: Constitui o objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada em aluguel, montagem e desmontagem de

palco em sistema 'T' com rampa de acesso frontal para suprir as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC.

Valor: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Data da Assinatura: 23/11/2009

Vigência: 31/12/2009

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Termo Aditivo N° A39/2009 - PMS

TERMO ADITIVO N° A39/2009 - PMS

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 77/2007 - PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, n° 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Felipe Voigt;

CONTRATADA: RAIZ SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 08.002.464/0001-49 e inscrição Estadual Isenta, estabelecida na Rua Gerson Luiz Renzette, 86, Bairro João Paulo, no Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP: 88030-353, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora Letícia Bonatti, inscrita no CPF sob o no 003.398.379-85, portadora da Carteira de Identidade no 1/R 497.014, expedida pela SSI/SC.

Considerando o Contrato Administrativo n° 77/2007 - PMS, celebrado em 15 de março de 2007, proveniente de contratação mediante Processo de Licitação n° 27/2007, modalidade Carta Convite n° 07/2007, o qual tem como objeto contratação de empresa especializada para a gestão dos serviços do sistema de abastecimento de água e esgoto do município de Schroeder, conforme proposta vencedora.

Considerando o disposto no artigo 57, § 4º, da Lei Federal n° 8.666/93;

Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão, provirão da dotação orçamentária 341 de 2010.

Considerando a necessidade da continuidade ininterrupta dos serviços prestados pelo contrato celebrado com a RAIZ SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA, empresa esta denominada como CONTRATADA, têm as partes entre si justo e acordado os termos seguintes:

Cláusula 1ª – O Contrato Administrativo n.º 77/2007-PMS, passa a vigor de 1º de janeiro de 2010 até 31 de dezembro de 2010;

Cláusula 2ª - As demais condições outrora pactuadas permanecem inalteradas.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 23 de novembro de 2009.

CONTRATADA:
RAIZ SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA.
Letícia Bonatti
CPF n° 003.398.379-85

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER



Felipe Voigt
Prefeito Municipal

T E S T E M U N H A S :

1ª _____

Nome: Orlando Tecilla
CPF nº. 311.753.079-34

2ª _____

Nome: Everton Francisco Cesconetto
CPF nº. 038.873.459-08

Termo Aditivo N° A16/2009 - FMS

TERMO ADITIVO N° A16/2009 - FMS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 09/2009 - FMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Felipe Voigt

CONTRATADA: BACK SERVIÇOS DE VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 85.787.737/0001-59, estabelecida na Rua General Osório, nº. 220, Bairro Jardim América, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Jair Erthal, inscrito no CPF sob o nº. 750.442.850-72 e Carteira de Identidade nº. 2.449.562-0-SSP-SC.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 09/2009 - FMS, celebrado em 11 de Fevereiro de 2009, proveniente do processo de Dispensa nº. 05/2009 - FMS, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de monitoramento eletrônico ininterrupto, através de sistema de alarme tele monitorado mediante sinais por linha telefônica, a serem realizados nos Postos de Saúde em ESF I e ESF III, da Secretaria da Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Schroeder – SC.

Considerando o disposto no Artigo 57 §4º da Lei Federal nº. 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal.

Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão, provirão da dotação orçamentária 15 de 2010.

Considerando a necessidade de se estabelecer novo prazo para continuação dos serviços, objeto do contrato celebrado com a CONTRATADA, têm as partes entre si justo e acordado os termos seguintes:

Cláusula 1ª – O Contrato Administrativo n.º 09/2009-FMS passa a vigor até a data de 01/03/2010;

Cláusula 2ª - O valor do Contrato Administrativo n.º 09/2009-FMS, para o novo período de vigência, de 01/01/2010 a 01/03/2010, ficando o valor mensal de R\$ 225,29 (Duzentos e vinte e cinco reais e vinte e nove centavos), totalizando R\$ 450,28 (Quatrocentos e cinquenta reais e vinte e oito centavos).

Cláusula 3ª – As demais condições outrora pactuadas permanecem inalteradas.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder (SC), 23 de Novembro de 2009.

CONTRATADA:
BACK SERVIÇOS DE VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA
Jair Erthal
CPF nº. 750.442.850-72

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
Felipe Voigt
Prefeito Municipal

T E S T E M U N H A S :

1ª _____

Nome: Orlando Tecilla
CPF nº. 311.753.079-34

2ª _____

Nome: Everton Francisco Cesconetto
CPF nº. 038.873.459-08

Termo Aditivo N° A40/2009 – PMS

TERMO ADITIVO N° A40/2009 – PMS

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 206/2009 - PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder /SC, neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Felipe Voigt;

CONTRATADA: BACK SERVIÇOS DE VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 85.787.737/0001-59, estabelecida na Rua General Osório, nº. 220, Bairro Jardim América, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89160-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Jair Erthal, inscrito no CPF sob o nº. 750.442.850-72 e Carteira de Identidade nº. 2.449.562-0-SSP-SC.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 206/2009 - PMS, celebrado em 29 de setembro de 2009, proveniente de contratação mediante Processo de Licitação nº. 104/2009-PMS, modalidade Tomada de Preço nº. 08/2009-PMS, o qual tem como objeto contratação de empresa prestadora de serviços de vigilância humana desarmada e sistema de monitoramento por alarme, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC.

Considerando o disposto no artigo 57, § 4º, da Lei Federal nº. 8.666/93;

Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão, provirão da dotação orçamentária 290 de 2010.

Considerando a necessidade da continuidade ininterrupta dos serviços prestados pelo contrato celebrado com a BACK SERVIÇOS DE VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA, empresa esta denominada como CONTRATADA, têm as partes entre si justo e acordado os termos seguintes:

Cláusula 1ª – O Contrato Administrativo nº. 206/2009-PMS, passa a vigor de 1º. de janeiro de 2010 até 31 de dezembro de 2010;

Cláusula 2ª - O valor do Contrato Administrativo nº. 206/2009-PMS, para o novo período de vigência, de 01/01/2010 a 31/12/2010, ficando o valor mensal de R\$ 9.997,56 (Nove mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta e seis centavos), totalizando R\$ 119.970,72 (Cento e dezenove mil novecentos e setenta reais e setenta e dois centavos).

Cláusula 3ª - As demais condições outrora pactuadas permanecem inalteradas.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e

forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 23 de novembro de 2009.

CONTRATADA:
BACK SERVIÇOS DE VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA
Jair Erthal
CPF nº. 750.442.850-72

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
Felipe Voigt
Prefeito Municipal

T E S T E M U N H A S :

1ª _____
Nome: Orlando Tecilla
CPF nº. 311.753.079-34

2ª _____
Nome: Everton Francisco Cesconetto
CPF nº. 038.873.459-08

Termo Aditivo N° A09/2009 - FAS

TERMO ADITIVO N° A09/2009 - FAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 02/2009 - FAS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Felipe Voigt

CONTRATADA: BACK SERVIÇOS DE VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 85.787.737/0001-59, estabelecida na Rua General Osório, nº. 220, Bairro Jardim América, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Jair Erthal, inscrito no CPF sob o nº. 750.442.850-72 e Carteira de Identidade nº. 2.449.562-0-SSP-SC.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 02/2009 - FAS, celebrado em 11 de Fevereiro de 2009, proveniente do processo de Dispensa nº. 01/2009 - FAS, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de monitoramento eletrônico ininterrupto, através de sistema de alarme tele monitorado mediante sinais por linha telefônica, a serem realizados no Centro de Múltiplo Uso, da Secretaria de Saúde e de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Schroeder – SC.

Considerando o disposto no Artigo 57 §4º da Lei Federal nº. 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal.

Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão, provirão da dotação orçamentária 51 de 2010.

Considerando a necessidade de se estabelecer novo prazo para continuação dos serviços, objeto do contrato celebrado com a CONTRATADA, têm as partes entre si justo e acordado os termos seguintes:

Cláusula 1ª – O Contrato Administrativo n.º 02/2009-FAS passa a vigor até a data de 01/03/2010;

Cláusula 2ª - O valor do Contrato Administrativo n.º 02/2009-FAS, para o novo período de vigência, de 01/01/2010 a 01/03/2010, ficando o valor mensal de R\$ 192,71 (Cento e noventa e dois reais e setenta e um centavos), totalizando R\$ 385,42 (Trezentos e

quarenta e cinco reais e quarenta e dois centavos).

Cláusula 3ª – As demais condições outrora pactuadas permanecem inalteradas.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder (SC), 23 de Novembro de 2009.

CONTRATADA:
BACK SERVIÇOS DE VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA
Jair Erthal
CPF nº. 750.442.850-72

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
Felipe Voigt
Prefeito Municipal

T E S T E M U N H A S :

1ª _____
Nome: Orlando Tecilla
CPF nº. 311.753.079-34

2ª _____
Nome: Everton Francisco Cesconetto
CPF nº. 038.873.459-08

Termo Aditivo N° A41/2009 – PMS

TERMO ADITIVO N° A41/2009 – PMS
4º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 118/2006 – PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Felipe Voigt; e,

CONTRATADA: BACK SERVIÇOS DE VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 85.787.737/0001-59, estabelecida na Rua General Osório, nº. 220, Bairro Jardim América, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Jair Erthal, inscrito no CPF sob o nº. 750.442.850-72 e Carteira de Identidade nº. 2.449.562-0-SSP-SC,

Considerando o Contrato Administrativo nº. 118/2006 - PMS, celebrado em 10 de agosto 2006, proveniente do processo licitatório nº. 76/2006 - PMS, modalidade Pregão nº. 55/2006 – PMS, em que consta como objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada em serviços de monitoramento eletrônico ininterrupto, através de sistema de alarme tele monitorado mediante sinais por linha telefônica, a serem realizados em Unidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Schroeder (SC).

Considerando o disposto no artigo 57, § 4º, da Lei Federal nº. 8.666/93;

Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão, provirão da dotação orçamentária 83, 117, 139 e 232 de 2010.

Considerando a necessidade da continuidade ininterrupta dos serviços prestados pelo contrato celebrado com a BACK SERVIÇOS DE VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA, empresa esta denominada como CONTRATADA, têm as partes entre si justo e acordado os

termos seguintes:

Cláusula 1ª – O Contrato Administrativo nº. 118/2006 passa a vigor até a data de 31/12/2010;

Cláusula 2ª - O valor do Contrato Administrativo nº. 118/2006, para o novo período de vigência, passa a ser de R\$ 11.340,00 (onze mil trezentos e quarenta reais), referentes a cinco locais de monitoramento, ao custo unitário mensal de R\$ 189,00 (cento e oitenta e nove reais) por local monitorado, totalizando R\$ 945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais) ao mês, durante o período de 01/01/2010 a 31/12/2010, sendo:

LOCAL MONITORADO	ENDEREÇO	VALOR R\$ ATUAL	VALOR R\$ ADITIVADO
JARDIM DE INFÂNCIA CHA-PÉUZINHO VERMELHO	R. 03 DE OUTUBRO, 261	180,00	189,00
C.E.I. PROFESSORA CRISTIANE ZERBIN	R. MARIO ZERBIN, 60	180,00	189,00
E.M.E.F. SANTOS TOMASELLI	R. CANDIDO TOMASELLI, 884	180,00	189,00
JARDIM DE INFANCIA ABELINHA FELIZ	R. ERICH FROEHLER, 4013	180,00	189,00
ESCOLA MUNIC. CLARICE LANGE JACOBI	R. RIO DE JANEIRO	180,00	189,00

Cláusula 3ª - As demais condições outrora pactuadas permanecem inalteradas.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 24 de novembro de 2009.

CONTRATADA:

BACK SERVIÇOS DE VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA
Jair Erthal
CPF nº. 750.442.850-72

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
Felipe Voigt
Prefeito Municipal

T E S T E M U N H A S :

1ª _____
Nome: Orlando Tecilla
CPF nº. 311.753.079-34

2ª _____
Nome: Everton Francisco Cesconetto
CPF nº. 038.873.459-08

Tunápolis

Prefeitura Municipal

Decreto Nº 1254/2009

DECRETO Nº 1254/2009, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2009.
DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENOÍ SCHERER, Prefeito Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente as disposições da Lei Orgânica Municipal, e da Lei 918/2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para o fim que se especifica neste Ato, destinado a reforçar a dotação abaixo indicada:

04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

04 – CULTURA E TURISMO

2.038 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA E TURISMO

3.3.90.00.00.00.00.00.0104 – Aplicações Diretas R\$ 2.500,00

TOTAL R\$ 2.500,00

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reduzir o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), no orçamento vigente, das seguintes dotações orçamentárias:

04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

04 – CULTURA E TURISMO

2.038 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA E TURISMO

3.1.90.00.00.00.00.00.0104 – Aplicações Diretas R\$ 2.500,00

TOTAL R\$ 2.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tunápolis, em 25 de novembro de 2009.

ENOÍ SCHERER
Prefeito Municipal

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2009/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO - ANEXO I

Município de TUNAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2009/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	8.368.128,70	8.368.128,70	1.501.062,34	17,94	6.985.568,30	83,48	1.382.560,40
RECEITAS CORRENTES	8.149.623,76	8.149.623,76	1.347.638,05	16,54	6.514.930,69	79,94	1.634.693,07
RECEITA TRIBUTÁRIA	394.876,19	394.876,19	37.162,30	9,41	285.380,49	72,27	109.495,70
IMPOSTOS	235.594,29	235.594,29	26.849,01	11,40	188.952,74	80,20	46.641,55
TAXAS	79.885,15	79.885,15	947,08	1,19	77.522,29	97,04	2.362,86
CONTRIBUICAO DE MELHORIA	79.396,75	79.396,75	9.366,21	11,80	18.905,46	23,81	60.491,29
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	88.457,58	88.457,58	10.463,61	11,83	51.802,35	58,56	36.655,23
CONTRIBUICOES ECONÔMICAS	88.457,58	88.457,58	10.463,61	11,83	51.802,35	58,56	36.655,23
RECEITA PATRIMONIAL	52.990,00	52.990,00	3.402,21	6,42	28.350,79	53,50	24.639,21
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	52.990,00	52.990,00	3.402,21	6,42	28.350,79	53,50	24.639,21
RECEITA AGROPECUARIA	3.372,00	3.372,00	1.436,05	42,59	2.814,15	83,46	557,85
Rec. da Produção Vegetal	1.372,00	1.372,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.372,00
Outras Rec. Agropecuárias	2.000,00	2.000,00	1.436,05	71,80	2.814,15	140,71	-814,15
RECEITA DE SERVIÇOS	185.358,23	185.358,23	38.468,29	20,75	179.896,13	97,05	5.462,10
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	7.377.607,76	7.377.607,76	1.250.951,36	16,96	5.942.250,60	80,54	1.435.357,16
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	7.228.468,76	7.228.468,76	1.218.907,36	16,86	5.798.084,60	80,21	1.430.384,16
Transf. de Pessoas	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
Transf. de Conv.	146.639,00	146.639,00	32.044,00	21,85	144.166,00	98,31	2.473,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	46.962,00	46.962,00	5.754,23	12,25	24.436,18	52,03	22.525,82
Multas e Juros de Mora	5.372,00	5.372,00	596,26	11,10	4.554,48	84,78	817,52
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	32.802,00	32.802,00	4.417,76	13,47	16.631,59	50,70	16.170,41
RECEITAS DIVERSAS	8.788,00	8.788,00	740,21	8,42	3.250,11	36,98	5.537,89
RECEITAS DE CAPITAL	218.504,94	218.504,94	153.424,29	70,22	470.637,61	215,39	-252.132,67
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	48.344,31	48.344,31	0,00	0,00	0,00	0,00	48.344,31
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	47.073,00	47.073,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.073,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1.271,31	1.271,31	0,00	0,00	0,00	0,00	1.271,31
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	45.350,00	45.350,00	7.012,29	15,46	37.823,27	83,40	7.526,73
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	104.964,90	104.964,90	146.412,00	139,49	415.336,00	395,69	-310.371,10
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	11.116,90	11.116,90	162,00	1,46	162,00	1,46	10.954,90
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	93.848,00	93.848,00	146.250,00	155,84	415.174,00	442,39	-321.326,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	14.845,73	14.845,73	0,00	0,00	17.478,34	117,73	-2.632,61
Outras Receitas	14.845,73	14.845,73	0,00	0,00	17.478,34	117,73	-2.632,61
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	8.368.128,70	8.368.128,70	1.501.062,34	17,94	6.985.568,30	83,48	1.382.560,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	8.368.128,70	8.368.128,70	1.501.062,34	17,94	6.985.568,30	83,48	1.382.560,40
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	8.368.128,70	8.368.128,70	1.501.062,34	17,94	6.985.568,30	83,48	1.382.560,40
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	—	—	—	295.118,97	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	8.368.128,70	612.319,44	8.980.448,14	981.581,50	7.066.203,01	1.205.796,29	6.611.089,46	73,62	2.369.358,68
DESPESAS CORRENTES	7.227.379,96	303.288,11	7.530.668,07	858.683,16	6.120.965,46	1.092.045,45	5.784.028,09	76,81	1.746.639,98
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.470.581,66	1.063,40	3.471.645,06	546.700,04	2.745.785,86	546.700,04	2.745.785,86	79,09	725.859,20
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	127.243,68	0,00	127.243,68	-5.557,87	119.194,94	8.251,85	92.540,18	72,73	34.703,50

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	8.368.128,70	612.319,44	8.980.448,14	981.581,50	7.066.203,01	1.205.796,29	6.611.089,46	73,62	2.369.358,68
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.629.554,62	302.224,71	3.931.779,33	317.540,99	3.255.984,66	537.093,56	2.945.702,05	74,92	986.077,28
DESPESAS DE CAPITAL	1.123.748,74	309.031,33	1.432.780,07	122.898,34	945.237,55	113.750,84	827.061,37	57,72	605.718,70
INVESTIMENTOS	853.435,79	309.031,33	1.162.467,12	77.555,87	694.895,08	72.765,06	630.469,52	54,24	531.997,60
AMORTIZACAO DA DIVIDA	270.312,95	0,00	270.312,95	45.342,47	250.342,47	40.985,78	196.591,85	72,73	73.721,10
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	17.000,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	8.368.128,70	612.319,44	8.980.448,14	981.581,50	7.066.203,01	1.205.796,29	6.611.089,46	73,62	2.369.358,68
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	8.368.128,70	612.319,44	8.980.448,14	981.581,50	7.066.203,01	1.205.796,29	6.611.089,46	73,62	2.369.358,68
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	374.478,84	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	8.368.128,70	612.319,44	8.980.448,14	981.581,50	7.066.203,01	1.205.796,29	6.985.568,30	73,62	2.369.358,68

TUNAPOLIS, 23/11/2009

ENOÍ SCHERER
PREFEITO MUNICIPALJANETE REMPEL BIEGER
CONTADORA CRC/SC 027.120/O-5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2009/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO - ANEXO II

Município de TUNAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2009/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea " c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (a - b)	
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		% (b/a)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	8.368.128,70	8.980.448,14	981.581,50	7.066.203,01	1.205.796,29	6.611.089,46	100,00	73,62	2.369.358,68
LEGISLATIVA	333.076,65	333.076,65	52.047,44	255.155,95	55.783,77	250.134,43	3,78	75,10	82.942,22
AÇÃO LEGISLATIVA	333.076,65	333.076,65	52.047,44	255.155,95	55.783,77	250.134,43	3,78	75,10	82.942,22
Administração	1.300.817,19	1.395.217,19	165.400,01	1.258.232,98	199.295,88	1.144.277,43	17,31	82,01	250.939,76
Administração Geral	1.293.617,19	1.395.217,19	165.400,01	1.258.232,98	199.295,88	1.144.277,43	17,31	82,01	250.939,76
Transferências	7.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	285.806,40	285.806,40	27.247,79	142.862,79	32.192,53	133.983,60	2,03	46,88	151.822,80
Assistência ao Idoso	80.026,80	97.026,80	15.784,58	55.580,81	16.196,55	54.870,94	0,83	56,55	42.155,86
Assistência ao Portador de Deficiência	8.938,30	8.938,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.938,30
Assistência à Criança e ao Adolescente	94.436,70	77.436,70	5.741,32	45.267,71	7.647,40	41.529,53	0,63	53,63	35.907,17
Assistência Comunitária	102.404,60	102.404,60	5.721,89	42.014,27	8.348,58	37.583,13	0,57	36,70	64.821,47
Saúde	1.765.307,45	1.906.784,64	161.348,51	1.484.426,13	278.367,53	1.426.238,19	21,57	74,80	480.546,45
Atenção Básica	1.389.307,45	1.530.784,64	161.348,51	1.109.166,30	205.391,61	1.089.251,99	16,48	71,16	441.532,65
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	376.000,00	376.000,00	0,00	375.259,83	72.975,92	336.986,20	5,10	89,62	39.013,80
Educação	1.875.096,77	1.918.437,42	252.527,85	1.374.384,89	257.416,45	1.333.703,47	20,17	69,52	584.733,95
Ensino Fundamental	1.494.410,68	1.535.048,33	201.128,93	1.090.395,48	203.159,15	1.056.776,19	15,98	68,84	478.272,14
Ensino Profissional	24.500,00	25.203,00	690,00	24.745,00	4.821,00	22.679,50	0,34	89,99	2.523,50
Ensino Superior	31.289,70	29.289,70	5.670,00	21.150,00	5.670,00	21.150,00	0,32	72,21	8.139,70
Educação Infantil	310.514,89	316.435,89	44.398,92	225.854,41	41.046,30	220.857,78	3,34	69,80	95.578,11
Educação Especial	14.381,50	12.460,50	640,00	12.240,00	2.720,00	12.240,00	0,19	98,23	220,50
Cultura	171.902,00	306.260,17	76.790,93	267.217,08	75.769,17	266.050,93	4,02	86,87	40.209,24
Difusão Cultural	123.902,00	249.370,84	74.151,15	223.881,90	73.129,39	222.715,75	3,37	89,31	26.655,09
Turismo	0,00	15.289,33	0,00	15.289,33	0,00	15.289,33	0,23	100,00	0,00
Transferências	48.000,00	41.600,00	2.639,78	28.045,85	2.639,78	28.045,85	0,42	67,42	13.554,15
Urbanismo	414.016,18	530.555,68	42.517,47	406.554,75	59.251,50	344.219,42	5,21	64,88	186.336,26
Infra-Estrutura Urbana	364.601,88	469.141,38	36.901,62	352.555,89	53.507,69	298.033,11	4,51	63,53	171.108,27
Serviços Urbanos	5.976,30	5.976,30	780,00	4.310,01	780,00	4.310,01	0,07	72,12	1.666,29
Abastecimento	43.438,00	55.438,00	4.835,85	49.688,85	4.963,81	41.876,30	0,63	75,54	13.561,70
Habituação	46.470,40	46.470,40	0,00	558,81	0,00	558,81	0,01	1,20	45.911,59
Habituação Rural	910,20	910,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	910,20

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	8.368.128,70	8.980.448,14	981.581,50	7.066.203,01	1.205.796,29	6.611.089,46	100,00	73,62	2.369.358,68
Habitação	46.470,40	46.470,40	0,00	558,81	0,00	558,81	0,01	1,20	45.911,59
Habitação Urbana e Rural	45.560,20	45.560,20	0,00	558,81	0,00	558,81	0,01	1,23	45.001,39
Saneamento	13.418,00	3.418,00	0,00	168,00	0,00	168,00	0,00	4,92	3.250,00
Saneamento Básico Urbano	13.418,00	3.418,00	0,00	168,00	0,00	168,00	0,00	4,92	3.250,00
Agricultura	760.322,90	846.872,50	65.751,61	692.877,45	93.727,20	632.405,08	9,57	74,68	214.467,42
Preservação e Conservação Ambiental	5.444,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	66.555,60	77.555,60	18.574,82	67.377,17	15.406,69	62.064,29	0,94	80,03	15.491,31
Promoção da Produção Vegetal	563.961,40	652.614,50	47.176,79	508.882,48	63.815,93	476.700,53	7,21	73,04	175.913,97
Promoção da Produção Animal	96.361,20	96.361,20	0,00	96.276,60	10.806,18	76.997,46	1,16	79,91	19.363,74
Transferências	28.000,00	20.341,20	0,00	20.341,20	3.698,40	16.642,80	0,25	81,82	3.698,40
Indústria	173.940,40	75.740,40	5.161,83	61.462,08	3.005,83	59.306,08	0,90	78,30	16.434,32
Promoção Industrial	173.940,40	75.740,40	5.161,83	61.462,08	3.005,83	59.306,08	0,90	78,30	16.434,32
Comunicações	11.542,10	8.542,10	977,00	7.027,00	1.035,00	6.149,69	0,09	71,99	2.392,41
Telecomunicações	11.542,10	8.542,10	977,00	7.027,00	1.035,00	6.149,69	0,09	71,99	2.392,41
Transporte	878.435,46	923.367,54	118.456,49	830.104,97	102.561,68	783.204,83	11,85	84,82	140.162,71
Transporte Rodoviário	878.435,46	923.367,54	118.456,49	830.104,97	102.561,68	783.204,83	11,85	84,82	140.162,71
Desporto e Lazer	192.371,80	254.294,05	18.246,57	172.578,54	25.979,72	138.807,88	2,10	54,59	115.486,17
Desporto Comunitário	192.371,80	254.294,05	18.246,57	172.578,54	25.979,72	138.807,88	2,10	54,59	115.486,17
Encargos Especiais	128.605,00	128.605,00	-4.892,00	112.591,59	21.410,03	91.881,62	1,39	71,44	36.723,38
Administração Geral	128.605,00	128.605,00	-4.892,00	112.591,59	21.410,03	91.881,62	1,39	71,44	36.723,38
Reserva de Contingência	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
Reserva de Contingência	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	8.368.128,70	8.980.448,14	981.581,50	7.066.203,01	1.205.796,29	6.611.089,46	100,00	73,62	2.369.358,68

TUNAPOLIS, 23/11/2009

ENOÍ SCHERER
PREFEITO MUNICIPALJANETE REMPEL BIEGER
CONTADORA CRC/SC 027.120/O-5

¹ Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2009/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO - ANEXO X

MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2009/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	248.594,29	248.594,29	26.888,45	196.281,06	78,96
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	61.421,45	61.421,45	405,38	47.857,07	77,92
1.1.1- IPTU	54.421,45	54.421,45	367,01	40.605,66	74,61
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	2.000,00	2.000,00	14,48	2.372,33	118,62
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	5.000,00	5.000,00	23,89	4.879,08	97,58
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	46.369,24	46.369,24	8.317,18	31.112,18	67,10
1.2.1- ITBI	46.369,24	46.369,24	8.317,18	31.112,18	67,10
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	101.922,29	101.922,29	12.833,83	86.395,77	84,77
1.3.1- ISS	95.922,29	95.922,29	12.832,76	86.335,88	90,01
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	2.000,00	2.000,00	1,07	59,89	2,99
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	38.881,31	38.881,31	5.332,06	30.916,04	79,51
1.4.1- IRRF	38.881,31	38.881,31	5.332,06	30.916,04	79,51
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	-	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	7.252.348,93	7.252.348,93	1.119.310,34	5.552.421,16	76,56
2.1- Cota-Parte FPM	4.106.139,17	4.106.139,17	528.692,11	2.934.057,84	71,46
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	4.106.139,17	4.106.139,17	528.692,11	2.934.057,84	71,46
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	-	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	2.855.665,42	2.855.665,42	537.768,15	2.395.852,84	83,90
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	23.800,64	23.800,64	3.821,62	19.108,10	80,28
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	92.127,79	92.127,79	9.097,18	44.602,69	48,41
2.5- Cota-Parte ITR	583,14	583,14	1.569,21	1.770,02	303,53
2.6- Cota-Parte IPVA	174.032,77	174.032,77	38.362,07	157.029,67	90,23
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	-	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	7.500.943,22	7.500.943,22	1.146.198,79	5.748.702,22	76,64
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	-	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	148.275,34	148.275,34	35.567,72	141.844,87	95,66
5.1- Transferências do Salário-Educação	71.172,16	71.172,16	11.247,84	56.725,29	79,70
5.2- Outras Transferências do FNDE	77.103,18	77.103,18	24.319,88	85.119,58	110,40
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	-	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	145.200,00	145.200,00	32.044,00	144.166,00	99,29
6.1- Transferências de Convênios	145.200,00	145.200,00	32.044,00	144.166,00	99,29
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	289.726,33	289.726,33	45.994,33	205.215,68	70,83
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	584.701,67	584.701,67	113.606,05	491.226,55	84,01

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.450.469,78	1.450.469,78	224.070,29	1.106.963,33	76,32
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	821.227,83	821.227,83	106.115,60	587.270,17	71,51
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	571.133,08	571.133,08	109.161,74	480.412,30	84,12
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	4.760,13	4.760,13	794,88	3.867,44	81,25
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	18.425,56	18.425,56	0,00	3.648,17	19,80
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	116,63	116,63	325,81	366,06	313,86
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	34.806,55	34.806,55	7.672,26	31.399,19	90,21
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	646.846,96	646.846,96	117.299,91	575.538,80	88,98
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	643.358,96	643.358,96	116.384,48	571.706,36	88,86
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	-	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	3.488,00	3.488,00	915,43	3.832,44	109,87
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-807.110,82	-807.110,82	-107.685,81	-535.256,97	66,32

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB



DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	516.779,97	516.779,97	87.606,17	449.136,53	86,91
13.1- Com Educação Infantil	135.965,00	135.965,00	24.658,39	120.684,90	88,76
13.2- Com Ensino Fundamental	380.814,97	380.814,97	62.947,78	328.451,63	86,25
14- OUTRAS DESPESAS	130.066,99	133.836,57	13.150,60	57.002,40	42,59
14.1- Com Educação Infantil	15.960,00	15.960,00	1.655,35	9.914,85	62,12
14.2- Com Ensino Fundamental	114.106,99	117.876,57	11.495,25	47.087,55	39,95
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	646.846,96	650.616,54	100.756,77	506.138,93	77,79
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO					VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB					—
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)					0,00
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %					78,04
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE					VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2008 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS					0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2009 ²					0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)³	1.875.235,81	1.875.235,81	286.549,70	1.437.175,56	76,64
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	298.711,50	304.632,50	38.378,15	213.997,31	70,25
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	151.925,00	151.925,00	26.313,74	130.599,75	85,96
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	146.786,50	152.707,50	12.064,41	83.397,56	54,61
24- ENSINO FUNDAMENTAL	1.401.290,32	1.425.744,17	194.115,42	1.001.955,92	70,28
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	494.921,96	498.691,54	74.443,03	375.539,18	75,30
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	906.368,36	927.052,63	119.672,39	626.416,74	67,57
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	14.381,50	12.460,50	2.720,00	12.240,00	98,23
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	1.714.383,32	1.742.837,17	235.213,57	1.228.193,23	70,47
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL					VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)					-535.256,97
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO					—
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)					3.832,44
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					3.769,58
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO 4					—
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)					—
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)					-527.654,95
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))					1.743.608,18
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDES ((38) / (3) x 100) %					30,33

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	71.172,16	71.172,16	261,00	28.731,54	40,37
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	85.841,29	100.728,09	21.941,88	76.778,70	76,22
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	158.513,45	173.400,25	22.202,88	105.510,24	60,85
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	1.872.896,77	1.916.237,42	257.416,45	1.333.703,47	69,60
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2009 (g)		
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	176,00		0,00		

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2008	3.769,58	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	571.706,36	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	447.369,54	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.632,44	0,00
51- (-) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	131.938,84	0,00

TUNAPOLIS, 23/11/2009

ENOÍ SCHERER
PREFEITO MUNICIPALJANETE REMPEL BIEGER
CONTADORA CRC/SC 027.120/O-5

FONTE:

¹ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

² Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

³ Caput do art. 212 da CF/1988

⁴ Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

⁵ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

O valor do saldo do superávit financeiro do exercício anterior, do FUNDEB foi de R\$ 3.769,58, e da complementação do FUNDEB foi de R\$ 0,00, e de outros recurso de impostos foi de R\$ 0,00.



Turvo

Prefeitura Municipal

Pregao Presencial Fms 17/2009

Aviso de Licitação

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 17/2009 – MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2009

Objeto: Aquisição de 02 (dois) automóveis 1.0 zero km.

Entrega dos envelopes: até as 14:30 do dia 08/12/2009

Abertura da Sessão: á partir das 14:30 horas do dia 08/12/2009

Informações e cópia do edital: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Turvo, sito a Rua Nereu Ramos, 588 – Centro – Turvo/SC, no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas em dias úteis. Fone (48) 3525-8100, fax (48) 3525-0186 ou pelo e-mail: compraspmturvo@netvale.net

Turvo – SC 23/11/2009

NESTOR RECO

Pregoeiro

Videira

Prefeitura Municipal

Decreto nº 9.312/09

DECRETO Nº 9.312/09, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2009.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL PARA SUPLEMENTAÇÃO DAS DOTAÇÕES QUE ESPECIFICA O ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 2.231/09, de 4 de novembro de 2009,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, crédito adicional no valor de R\$ 326.124,00 (trezentos e vinte e seis mil, cento e vinte e quatro reais), à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

15 – Fundo Municipal de Saúde	
01 – Fundo Municipal de Saúde	
2.080 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	
3.1.91.00.00.00.00.00.01.0003.0 – Aplicações Diretas	10.000,00
15 – Fundo Municipal de Saúde	
01 – Fundo Municipal de Saúde	
2.081 – Manutenção da Farmácia Básica	
3.1.91.00.00.00.00.00.01.0003.0 – Aplicações Diretas	800,00
15 – Fundo Municipal de Saúde	
01 – Fundo Municipal de Saúde	
2.082 – Manutenção do Departamento de Odontologia	
3.1.90.00.00.00.00.00.01.0003.0 – Aplicações Diretas	25.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.01.0004.11 – Aplicações Diretas	6.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00.01.0003.0 – Aplicações Diretas	2.500,00

15 – Fundo Municipal de Saúde	
01 – Fundo Municipal de Saúde	
2.084 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças	
3.1.90.00.00.00.00.00.01.0003.0 – Aplicações Diretas	28.000,00
15 – Fundo Municipal de Saúde	
01 – Fundo Municipal de Saúde	
2.085 – Programa DST/AIDS	
3.1.91.00.00.00.00.00.01.0003.0 – Aplicações Diretas	500,00
15 – Fundo Municipal de Saúde	
01 – Fundo Municipal de Saúde	
2.086 – Programa Ações de Média e Alta Complexidade	
3.1.90.00.00.00.00.00.01.0003.0 – Aplicações Diretas	10.500,00
3.1.91.00.00.00.00.00.01.0003.0 – Aplicações Diretas	1.800,00
15 – Fundo Municipal de Saúde	
01 – Fundo Municipal de Saúde	
2.087 – Programa Saúde da Família e Agentes Comunitários	
3.1.90.00.00.00.00.00.01.0004.10 – Aplicações Diretas	19.200,00
3.1.90.00.00.00.00.00.01.0004.12 – Aplicações Diretas	15.624,00
3.1.91.00.00.00.00.00.01.0003.0 – Aplicações Diretas	1.200,00
15 – Fundo Municipal de Saúde	
01 – Fundo Municipal de Saúde	
2.089 – Manutenção da Saúde no Município	
3.1.90.00.00.00.00.00.01.0003.0 – Aplicações Diretas	180.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00.01.0003.0 – Aplicações Diretas	25.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	326.124,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do excesso de arrecadação de 2009.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 23 de novembro de 2009.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 23 dias do mês de novembro de 2009.

HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR

Secretário de Administração

Portaria nº 1.049/09

PORTARIA Nº 1049/09

DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIR MEMBRO DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA NOMEADA PELA PORTARIA Nº 1.022/09, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais,



RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora SONIA MARIA CARDOZO DOS SANTOS para exercer as funções de Membro da Comissão de Sindicância, nomeada pela Portaria nº 1.022/09, em substituição ao servidor MAURO ROBERTO CANAL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de novembro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 17 de novembro de 2009.
JORGE ANTONIO LOPES OLIVEIRA
Vice-Prefeito na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 17 dias do mês de novembro de 2009.
HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR
Secretário de Administração

Portaria nº 1.050/09

PORTARIA Nº 1050/09
AUTORIZA O USO DO LARGO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município e, à vista do contido no Processo Administrativo nº 5.361/09,

RESOLVE

Autorizar o Uso do Largo da Estação Ferroviária pela Secretaria Municipal de Saúde, na data de 1º de dezembro de 2009, a partir das 8:00 h, para a realização de atividades alusivas ao Dia Mundial da Luta contra AIDS.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Videira, 20 de novembro de 2009.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 20 dias do mês de novembro de 2009.
HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR
Secretário de Administração

Portaria nº 1.051/09

PORTARIA Nº 1051/09
AUTORIZA INTERDIÇÃO DE RUA

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e, à vista do contido no Processo Administrativo nº 5.321/2009,

RESOLVE

Autorizar a Interdição da Rua Padre Anchieta, nas proximidades do Colégio Salvatoriano Imaculada Conceição, na data de 26 de novembro de 2009, a partir das 18:00 h às 23:30 h, para a realização do Evento "Natal Luz".

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Videira, 20 de novembro de 2009.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 20 dias do mês de novembro de 2009.
HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR
Secretário de Administração

Portaria nº 1.052/09

PORTARIA Nº 1052/09
INTERROMPE GOZO DE FÉRIAS DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 83 da Lei Complementar nº 007/97 e, à vista do que consta na Comunicação Interna do Departamento de Licitações,

RESOLVE

Interromper, para fins de interesse público, a partir do dia 16 ao dia 23 de novembro do corrente ano, o gozo de férias da servidora AMANDA STRAPAZZON MARMENTINI, ocupante do cargo efetivo de Agente Técnico Administrativo, nível E-PE-SAU-I-A.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de novembro de 2009.

Videira, 23 de novembro de 2009.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 23 dias do mês de novembro de 2009.
HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR
Secretário de Administração

Portaria nº 1.053/09

PORTARIA Nº 1053/09
NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município e, à vista do contido na Comunicação Interna da Secretaria de Planejamento,

RESOLVE

Art. 1º Designar MIGUEL ALBERTO VIECELI, MARCELO RODRIGO VELOSO LIMA e ARNALDO POSANSKE, para comporem a Comissão de Avaliação, a fim de avaliarem, para fins de doação, no prazo de 10 (dez) dias, o Lote nº 12, Quadra "D" do Loteamento Industrial Cinquentenário, matriculada no Registro de Imóveis sob o nº 2/16.947.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 23 de novembro de 2009.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 23 dias do mês de novembro de 2009.
HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR
Secretário de Administração

Portaria nº 1.054/09

PORTARIA Nº 1054/09
NOMEIA COORDENADOR DE PROJETOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 2.100/09, resolve;

NOMEAR

MICHELE PANAZZOLLO, para exercer o cargo comissionado de Coordenador de Projetos, símbolo DAS-8, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei, para ter exercício na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social.



Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de novembro de 2009.

Videira, 23 de novembro de 2009.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 23 dias do mês de novembro de 2009.
HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR
Secretário de Administração

Portaria nº 1.055/09

PORTARIA Nº 1.055/09
NOMEIA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR OS FATOS REFERIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.330/09

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX da Lei Orgânica do Município e, no art. 186 da Lei Complementar nº 007/97,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores MAYSA REBELATTO, WOLMAR ERDMANN e NILSON DA MOTTA, para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Sindicância, a fim de apurarem, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos referidos no Processo Administrativo nº 5.330/09.

Parágrafo único - Os servidores integrantes da comissão ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de coleta e elaboração do relatório final.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Videira, 23 de novembro de 2009.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 23 dias do mês de novembro de 2009.
HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR
Secretário de Administração

Portaria nº 1.056/09

PORTARIA Nº 1056/09
NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município e, à vista do contido no Processo Administrativo nº 5.315/09,

RESOLVE

Art. 1º Designar MIGUEL ALBERTO VIECELI, ARNALDO POSANSKE e FRANCISCO ERLEY SANTI, para comporem a Comissão de Avaliação, a fim de avaliarem, no prazo de 30 (trinta) dias, o Lote nº 12, Quadra "N" do Loteamento Brasil, matriculado no Registro de Imóveis sob o nº 11.868 e, o Lote nº 12, Quadra "O" do Loteamento Brasil, matriculado no Registro de Imóveis sob o nº 11.881.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Videira, 23 de novembro de 2009.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 23 dias do mês de novembro de 2009.
HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR
Secretário de Administração

Portaria nº 1.057/09

PORTARIA Nº 1057/09
CONCEDE ADICIONAL DE APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 057/07, de 26 de dezembro de 2007, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 5.155/09,

RESOLVE

Conceder Adicional de Aperfeiçoamento Funcional à servidora LUIZA SABINA GAZZI, Nutricionista, nível E-PE-ANS-I-A, a partir de 1º de novembro de 2009.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2009.

Videira, 23 de novembro de 2009.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 23 dias do mês de novembro de 2009.
HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR
Secretário de Administração

Portaria nº 1.058/09

PORTARIA Nº 1058/09
DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIR MEMBRO DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA NOMEADA PELA PORTARIA Nº 1.022/09, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor MARCOS DEMARTINI para exercer as funções de Membro da Comissão de Sindicância, nomeada pela Portaria nº 1.022/09, em substituição ao servidor MAURO ROBERTO CANAL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de novembro de 2009, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1.049/09.

Videira, 23 de novembro de 2009.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 23 dias do mês de novembro de 2009.
HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR
Secretário de Administração

Portaria nº 1.059/09

PORTARIA Nº 1059/09
AUTORIZA O USO DO LARGO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município e, à vista do contido no Processo Administrativo nº 5.286/09,

RESOLVE

Autorizar o Uso do Largo da Estação Ferroviária pelo Grupo Carboni, na data de 28 de novembro de 2009, a partir das 9:00 h às 16:00 h, para a realização da Campanha de Brinquedos em parceria com a RBS TV.



Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Videira, 23 de novembro de 2009.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 23 dias do mês de novembro de 2009.
HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR
Secretário de Administração

Portaria nº 1.060/09

PORTARIA Nº 1060/09
AUMENTA, EM CARÁTER PRECÁRIO E TEMPORÁRIO, A CARGA HORÁRIA SEMANAL DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e, à vista do contido na Comunicação Interna da Secretaria de Educação,

RESOLVE

Aumentar, em caráter precário e temporário, de 20 horas para 30 horas semanais, a jornada de DEBORA MARIA GOULART BUDÓ LORENZZONI, para exercer as funções de Professora, MG05L, pelo período de 4 de novembro de 2009 a 18 de novembro de 2009, para atender a necessidade imediata e urgente na Escola de Educação Básica Municipal Paulo Fioravante Penso, em substituição a servidora MARLI ZONTA, que está em gozo de Licença para tratamento de saúde.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de novembro de 2009.

Videira, 23 de novembro de 2009.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 23 dias do mês de novembro de 2009.
HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR
Secretário de Administração

PR 152 2009 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 152/2009

O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 152/2009. 1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA PINTURA EXTERNA DO MUSEU DO VINHO "MÁRIO DE PELLEGRIN", INCLUINDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO. 2. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. 3. CREDENCIAMENTO: a partir das 16:00 horas do dia 09 de Dezembro de 2009, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Videira/SC. 4. ABERTURA: às 16:15 horas do mesmo dia. 5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site www.videira.sc.gov.br ou no Departamento de Licitações, no horário das 13:00 às 19:00. 6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9034/3566-9012.

Videira/SC, 23 de Novembro de 2009.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato nº 401/2009

Contrato Nº.: 401/2009
Data de Assinatura: 09/11/2009
Fornecedor....: DISMACENTER SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA
Valor.....: R\$ 5.315,00 (cinco mil e trezentos e quinze reais)
Licitação.....: Pregão Presencial nº 34/2009-FMAS
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E CADEIRAS DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL.

Extrato do Contrato nº 402/2009

Contrato Nº.: 402/2009
Data de Assinatura: 10/11/2009
Fornecedor....: MAURICIO ELY PUTTKAMMER ME
Valor.....: R\$ 201.976,26 (duzentos e um mil e novecentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos)
Licitação.....: Tomada de Preços nº 08/2009
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES DAS RUAS: SÃO FRANCISCO DE ASSIS, PRINCESA ISABEL E ALARGAMENTO DA RODOVIA SC 303, ACESSO À SANTA LÚCIA, COM ÁREA TOTAL DE 4.300,95, INCLUINDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA.

Extrato do Contrato nº 403/2009

Contrato Nº.: 403/2009
Data de Assinatura: 10/11/2009
Fornecedor....: MERCADO RZ LTDA
Valor.....: R\$ 4.395,89 (quatro mil e trezentos e noventa e cinco reais e oitenta e nove centavos)
Licitação.....: Pregão Presencial nº 137/2009
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E POLÍCIA MILITAR.

Extrato do Contrato nº 404/2009

Contrato Nº.: 404/2009
Data de Assinatura: 10/11/2009
Fornecedor....: COMERCIAL DE ALIMENTOS MIOZZO LTDA
Valor.....: R\$ 2.572,46 (dois mil e quinhentos e setenta e dois reais e quarenta e seis centavos)
Licitação.....: Pregão Presencial nº 137/2009
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E POLÍCIA MILITAR.

Extrato do Contrato nº 405/2009

Contrato Nº.: 405/2009
Data de Assinatura: 10/11/2009
Fornecedor....: COMAPE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA
Valor.....: R\$ 1.143,05 (um mil e cento e quarenta e três reais e cinco centavos)
Licitação.....: Pregão Presencial nº 137/2009
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E POLÍCIA MILITAR.

Extrato do Contrato nº 406/2009

Contrato Nº.: 406/2009
Data de Assinatura: 10/11/2009
Fornecedor....: SATÉLITE COMERCIAL LTDA EPP
Valor.....: R\$ 2.595,63 (dois mil e quinhentos e noventa e cinco reais e sessenta e três centavos)
Licitação.....: Pregão Presencial nº 137/2009



Objeto.....: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E POLÍCIA MILITAR.

Extrato do Contrato nº 407/2009

Contrato Nº.: 407/2009
 Data de Assinatura: 10/11/2009
 Fornecedor....: AUTO ELITE LTDA (VIDEIRA)
 Valor.....: R\$ 40.850,00 (quarenta mil e oitocentos e cinquenta reais)
 Licitação.....: Pregão Presencial nº 138/2009
 Objeto.....: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0 (ZERO) QUILOMETRO PARA A POLÍCIA CIVIL.

Extrato do Contrato nº 408/2009

Contrato Nº.: 408/2009
 Data de Assinatura: 10/11/2009
 Fornecedor....: MINI MERCADO CARELLI LTDA
 Valor.....: R\$ 2.189,50 (dois mil e cento e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)
 Licitação.....: Pregão Presencial nº 135/2009
 Objeto.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA OS SETORES DA CIRETRAN DA 25ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE VIDEIRA.

Extrato do Contrato nº 409/2009

Contrato Nº.: 409/2009
 Data de Assinatura: 11/11/2009
 Fornecedor....: AUTO ELITE LTDA (VIDEIRA)
 Valor.....: R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais)
 Licitação.....: Pregão Presencial nº 124/2009
 Objeto.....: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

Extrato do Contrato nº 410/2009

Contrato Nº.: 410/2009
 Data de Assinatura: 11/11/2009
 Fornecedor....: NIMEK ESTRUTURAS E ESQUADRIAS METÁLICAS LTDA
 Valor.....: R\$ 7.135,00 (sete mil e cento e trinta e cinco reais)
 Licitação.....: Convite nº 18/2009
 Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COMPLEMENTARES NO GINÁSIO RIO DAS PEDRAS.

Extrato do Contrato nº 411/2009

Contrato Nº.: 411/2009
 Data de Assinatura: 11/11/2009
 Fornecedor....: MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA
 Valor.....: R\$ 79,68 (setenta e nove reais e sessenta e oito centavos)
 Licitação.....: Pregão Presencial nº 15/2009-FME
 Objeto.....: AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE E FILTROS PARA OS VEÍCULOS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES.

Extrato do Contrato nº 411/2009

Contrato Nº.: 411/2009
 Data de Assinatura: 11/11/2009
 Fornecedor....: MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA

Valor.....: R\$ 79,68 (setenta e nove reais e sessenta e oito centavos)

Licitação.....: Pregão Presencial nº 15/2009-FME
 Objeto.....: AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE E FILTROS PARA OS VEÍCULOS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES.

Extrato do Contrato nº 412/2009

Contrato Nº.: 412/2009
 Data de Assinatura: 11/11/2009
 Fornecedor....: LUBRIFICANTES RAVANELLO LTDA
 Valor.....: R\$ 246,80 (duzentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos)
 Licitação.....: Pregão Presencial nº 15/2009-FME
 Objeto.....: AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE E FILTROS PARA OS VEÍCULOS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES.

Extrato do Contrato nº 413/2009

Contrato Nº.: 413/2009
 Data de Assinatura: 11/11/2009
 Fornecedor....: ROBERTO TESSARO & CIA LTDA
 Valor.....: R\$ 3.285,00 (três mil e duzentos e oitenta e cinco reais)
 Licitação.....: Pregão Presencial nº 72/2009-FMS
 Objeto.....: AQUISIÇÃO DE REFRIGERADORES PARA USO NO POSTO DE SAÚDE DO BAIRRO FARROUPILHA.

Extrato do Contrato nº 414/2009

Contrato Nº.: 414/2009
 Data de Assinatura: 13/11/2009
 Fornecedor....: COMÉRCIO DE ARTIGOS DE REFRIGERAÇÃO ABDALLA LTDA
 Valor.....: R\$ 12.510,00 (doze mil e quinhentos e dez reais)
 Licitação.....: Pregão Presencial nº 73/2009-FMS
 Objeto.....: AQUISIÇÃO DE NOVE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA O POSTO DE SAÚDE DO BAIRRO FARROUPILHA.

Extrato do Contrato nº 415/2009

Contrato Nº.: 415/2009
 Data de Assinatura: 16/11/2009
 Fornecedor....: FLÁVIO ANTONIO VEIGA – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
 Valor.....: R\$ 223.000,00 (duzentos e vinte e três mil reais)
 Licitação.....: Pregão Presencial nº 71/2009-FMS
 Objeto.....: AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS NOVOS PARA SEREM UTILIZADOS NO TRANSPORTE DE PACIENTES DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Extrato do Contrato nº 416/2009

Contrato Nº.: 416/2009
 Data de Assinatura: 16/11/2009
 Fornecedor....: AUTO ELITE LTDA (VIDEIRA)
 Valor.....: R\$ 27.400,00 (vinte e sete mil e quatrocentos reais)
 Licitação.....: Pregão Presencial nº 140/2009
 Objeto.....: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO, 0 (ZERO) QUILOMETRO PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

Extrato do Contrato nº 418/2009

Contrato Nº.: 418/2009
 Data de Assinatura: 18/11/2009
 Fornecedor....: CARBONI VEÍCULOS LTDA
 Valor.....: R\$ 122.500,00 (cento e vinte e dois mil e quinhentos)



tos reais)

Licitação.....: Pregão Presencial n° 141/2009

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA AS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA E DE EDUCAÇÃO.

Extrato do Contrato n° 419/2009

Contrato N°.: 419/2009

Data de Assinatura: 18/11/2009

Fornecedor.....: ASSOCIAÇÃO ESTÚDIO VOZES

Valor.....: R\$ 8.010,00 (oito mil e dez reais)

Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação n° 10/2009

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE SHOW COM O TRIO LÍRIO FLORIANÓPOLIS, O QUAL FAZ PARTE DA PROGRAMAÇÃO AOS 10 (DEZ) ANOS DO CENTRO DE EVENTOS VITÓRIA – CEVI.

Extrato do Contrato n° 420/2009

Contrato N°.: 420/2009

Data de Assinatura: 18/11/2009

Fornecedor.....: REUNIDAS TURISMO S.A.

Valor.....: R\$ 5.815,05 (cinco mil e oitocentos e quinze reais e cinco centavos)

Licitação.....: Pregão Presencial n° 75/2009-FMS

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS DESTINADAS A PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO COM ENCAMINHAMENTO MÉDICO PARA TRATAMENTO ESPECIALIZADO EM OUTROS MUNICÍPIOS.

Extrato do Contrato n° 421/2009

Contrato N°.: 421/2009

Data de Assinatura: 18/11/2009

Fornecedor.....: ELETRO VAN LTDA ME

Valor.....: R\$ 3.433,00 (três mil e quatrocentos e trinta e três reais)

Licitação.....: Pregão Presencial n° 07/2009-FIA

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO-DE-OBRA PARA CONSERTO DO VEÍCULO DOBLÔ ELX 1.3, 16 V, PLACA MBS-3965, ANO 2002 DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Extrato do Contrato n° 422/2009

Contrato N°.: 422/2009

Data de Assinatura: 19/11/2009

Fornecedor.....: SANTA TEREZINHA TRANSPORTE E TURISMO LTDA - VIDEIRA

Valor.....: R\$ 5.775,00 (cinco mil e setecentos e setenta e cinco reais)

Licitação.....: Inexigibilidade n° 06/2009-FMAS

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE VALES-TRANSPORTE PARA OS Membros DAS FAMÍLIAS DO TERRITÓRIO DO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Extrato do Contrato n° 423/2009

Contrato N°.: 423/2009

Data de Assinatura: 20/11/2009

Fornecedor.....: TECHNUS SONORIZAÇÃO LTDA ME

Valor.....: R\$ 1.000,00 (um mil reais)

Licitação.....: Dispensa n° 20/2009

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA A PROGRAMAÇÃO DE ANIVERSÁRIO DE DEZ ANOS DO CEVI – CENTRO DE EVENTOS VITÓRIA.

Extrato do Contrato n° 424/2009

Contrato N°.: 424/2009

Data de Assinatura: 20/11/2009

Fornecedor.....: RICARDO LUIS ROSSA ME

Valor.....: R\$ 1.613,00 (um mil e seiscentos e treze reais)

Licitação.....: Pregão Presencial n° 143/2009

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO-DE-OBRA PARA CONSERTO DO VEÍCULO KOMBI, PLACA MAJ-1282 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Extrato do Contrato n° 425/2009

Contrato N°.: 425/2009

Data de Assinatura: 20/11/2009

Fornecedor.....: COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR MACROSUL LTDA

Valor.....: R\$ 760,00 (setecentos e sessenta reais)

Licitação.....: Pregão Presencial n° 76/2009-FMS

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES PARA SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

Extrato do Contrato n° 426/2009

Contrato N°.: 426/2009

Data de Assinatura: 20/11/2009

Fornecedor.....: COMPRAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Valor.....: R\$ 6.536,60 (seis mil e quinhentos e trinta e seis reais e sessenta centavos)

Licitação.....: Pregão Presencial n° 76/2009-FMS

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES PARA SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

Extrato do Contrato n° 427/2009

Contrato N°.: 427/2009

Data de Assinatura: 20/11/2009

Fornecedor.....: CIRURGICA CLIMAZA COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

Valor.....: R\$ 712,00 (setecentos e doze reais)

Licitação.....: Pregão Presencial n° 76/2009-FMS

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES PARA SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

Extrato do Contrato n° 428/2009

Contrato N°.: 428/2009

Data de Assinatura: 20/11/2009

Fornecedor.....: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

Valor.....: R\$ 2.832,00 (dois mil e oitocentos e trinta e dois reais)

Licitação.....: Pregão Presencial n° 76/2009-FMS

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES PARA SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

Extrato do Contrato n° 429/2009

Contrato N°.: 429/2009

Data de Assinatura: 20/11/2009

Fornecedor.....: EQUIFARMA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

Valor.....: R\$ 2.027,03 (dois mil e vinte e sete reais e três centavos)

Licitação.....: Pregão Presencial n° 76/2009-FMS

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO



HOSPITALARES PARA SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

Extrato da Ata de Registro de Preço n° 183/2009

Ata de Registro de Preços n°: 183/2009

Data de Assinatura: 11.11.2009

Fornecedor.....: MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA

Valor.....: R\$ 17.026,28 (dezessete mil e vinte e seis reais e vinte e oito centavos)

Licitação.....: Pregão Presencial n° 139/2009

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA USO NAS SECRETARIAS DE: INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, GABINETE DO PREFEITO E POLÍCIA MILITAR.

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 184/2009

Ata de Registro de Preços n°: 184/2009

Data de Assinatura: 11.11.2009

Fornecedor.....: AGRICOPEL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

Valor.....: R\$ 29.905,00 (vinte nove mil e novecentos e cinco reais)

Licitação.....: Pregão Presencial n° 139/2009

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA USO NAS SECRETARIAS DE: INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, GABINETE DO PREFEITO E POLÍCIA MILITAR.

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 185/2009

Ata de Registro de Preços n°: 185/2009

Data de Assinatura: 11.11.2009

Fornecedor.....: LUBRIFICANTES RAVANELLO LTDA

Valor.....: R\$ 18.925,00 (dezoito mil e novecentos e vinte e cinco reais)

Licitação.....: Pregão Presencial n° 139/2009

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA USO NAS SECRETARIAS DE: INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, GABINETE DO PREFEITO E POLÍCIA MILITAR.

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 186/2009

Ata de Registro de Preços n°: 186/2009

Data de Assinatura: 11.11.2009

Fornecedor.....: LOCOMAQ COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Valor.....: R\$ 2.214,00 (dois mil e duzentos e quatorze reais)

Licitação.....: Pregão Presencial n° 139/2009

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA USO NAS SECRETARIAS DE: INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, GABINETE DO PREFEITO E POLÍCIA MILITAR.

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 187/2009

Ata de Registro de Preços n°: 187/2009

Data de Assinatura: 11.11.2009

Fornecedor.....: MAXXILUB COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES E USINAGEM LTDA

Valor.....: R\$ 2.306,44 (dois mil e trezentos e seis reais e quarenta e quatro centavos)

Licitação.....: Pregão Presencial n° 139/2009

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA USO NAS SECRETARIAS DE: INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS,

PLANEJAMENTO, GABINETE DO PREFEITO E POLÍCIA MILITAR.

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 188/2009

Ata de Registro de Preços n°: 188/2009

Data de Assinatura: 16.11.2009

Fornecedor.....: MODELO PNEUS LTDA

Valor.....: R\$ 8.232,00 (oito mil e duzentos e trinta e dois reais)

Licitação.....: Pregão Presencial n° 74/2009-FMS

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PNEUS DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 189/2009

Ata de Registro de Preços n°: 189/2009

Data de Assinatura: 16.11.2009

Fornecedor.....: TURBO AUTO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA

Valor.....: R\$ 2.778,00 (dois mil e setecentos e setenta e oito reais)

Licitação.....: Pregão Presencial n° 74/2009-FMS

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PNEUS DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 190/2009

Ata de Registro de Preços n°: 190/2009

Data de Assinatura: 16.11.2009

Fornecedor.....: BR TRATORES COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA

Valor.....: R\$ 7.872,00 (sete mil e oitocentos e setenta e dois reais)

Licitação.....: Pregão Presencial n° 74/2009-FMS

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PNEUS DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ANEXO IV - GASTOS COM SAÚDE

DECRETO 8.766/07

ANEXO IV

CONTROLE DE GASTOS COM SAÚDE - MÊS DE OUTUBRO DE 2009

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE			
1. BASE DE CÁLCULO DA ORIGEM DOS RECURSOS		ARRECADAÇÃO ATÉ O MÊS	
RECEITAS PRODUTOS DE IMPOSTOS - ESPECIFICAÇÃO			
1.1 - IPTU			2.455.905,19
1.2 - ITBI			874.610,95
1.3 - ISS			3.636.579,81
1.4 - IRRF			626.513,83
1.5 - FPM			9.780.192,80
1.6 - ITR			12.772,47
1.7 - COTA PARTE ICMS EXPORTAÇÃO			153.437,76
1.8 - ICMS			21.376.263,45
1.9 - IPVA			3.434.428,62
1.10 - IPI EXPORTAÇÃO			455.590,41
1.11 - RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS			338.525,79
1.12 - MULTAS E JUROS DE IMPOSTOS			312.866,52
1.13 - RECEITA PRODUTO DE IMPOSTOS			43.457.687,60
2. ORIGEM DOS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		ACUMULADO ATÉ O MÊS	
2.1 - 15% DAS RECEITAS DE PRODUTOS DE IMPOSTOS (15% DE 1.13)			6.518.653,14
2.2 - RECURSOS PAB			665.430,06
2.3 - APLICAÇÕES FINANCEIRAS - PAB			21.567,22
2.4 - SUPERÁVIT FINANCEIRO DO PAB			199.576,56
2.5 - CONVÊNIO VINCULADOS A SAÚDE			1.308.142,16
2.6 SUPERÁVIT FINANCEIRO DE CONVÊNIO VINCULADOS A SAÚDE			816.651,84
TOTAL			9.530.020,98
3. APLICAÇÃO	EXIGÊNCIA LEGAL	LIQUIDADADA	DIFERENÇA
3.1 - Ações básicas de Saúde - Próprios	6.518.653,14	6.409.863,62	-108.789,52
3.2 - Ações básicas de Saúde - PAB/Convênios (2.2+2.5)	3.011.367,84	1.269.975,02	-1.741.392,82
TOTAL	9.530.020,98	7.679.838,64	-1.850.182,34

Fonte: Departamento de Contabilidade

Videira, 20 de novembro de 2.009.

 Juliane M.C. Wartha
 Contadora CRC-SC 024015/O-6

 Sandro Antonio Caregnato
 Secretária Mun. de Saúde e Ação Social

 Wilmar Carelli
 Prefeito Municipal

